



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição N° 3018 - 22 de agosto de 2025

ATOS DO COMADEFI

COMADEFI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ



EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajaí - COMADEFI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 5º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 423 de 22 dezembro de 2022, torna público o presente Edital de Retificação ao Edital nº 001/2025, para fins de:

1. CONVALIDAÇÃO DE INSCRIÇÕES APRESENTADAS FORA DO PRAZO

Ficam convalidadas as inscrições de entidades da sociedade civil que, embora tenham apresentado sua documentação fora do prazo inicialmente fixado no Edital nº 001/2025 (encerrado em 01 de agosto de 2025), atenderam a todos os requisitos de habilitação.

2. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral analisou a documentação apresentada pelas entidades inscritas e homologou a relação final das entidades habilitadas através da Resolução nº 09/2025.

O Fórum das Entidades Não Governamentais, será realizado dia 27/08/2025 com a eleição das representações da sociedade civil para o biênio 2025/2027, nos moldes previstos no edital original.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições do Edital nº 001/2025 permanecem inalteradas. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Secretaria do Conselho, por meio do telefone (47) 3248-0800 ou pelo e-mail comadefi@itajai.sc.gov.br

Itajaí, 21 de agosto de 2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Comissão Eleitoral COMADEFI

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí - SC | Email: comadefi.itajai@gmail.com
Telefone: (47) 3341-7746 | Encontre-nos no facebook: Comadefi Itajaí

ATOS DO CONCIT



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
SECRETAaria MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DA
CIDADE DE ITAJAÍ
conselhodacidade@itajai.sc.gov.br

ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ITAJAÍ - CONCIT, DATA DA REUNIÃO: 11 de agosto de 2025.

MODO PRESENCIAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação. **Hora:** 18:30 horas. **Conselheiros (as) Presentes:** João Paulo Kowalsky e Daiane Thaise Ramos (SEDUH), Sabrina Leite Kressin (SEC. FAZENDA), Diego Betinelli (SEC.SEGURANÇA), Luciana Duarte March Detoie (SEC. GOVERNO), Maria Heloisa Cardozo F. Lenzi (INIS), Marcelo Faria Zimmer (OBRAS), Jorge Andriani (SEC. AGRICULTURA), Raphael Moraes de Souza B (FUNDACAO), Ervino Ribeiro Macedo e Jean Carlos Viccari Pereira (SEMASA), Ciro Adriano da Silva (POLÍCIA MILITAR), Ariana Cipriani de Sá (AMREURB), Celso Eduardo Rauen (APROBRAVA), Ana Maria Moter Pereira (AMC), Paulo Roberto Graf e Anderson Luiz Goba (FORO METROPOLITANO), Reinaldo Tolentino (CDL), Luiz Fernando Moller (OAB), Jucelino dos Santos Sora e Stefano Reis Lutti (CREA-SC), Veroni Perin (AREA ITAJAÍ) Ana Julia Pinheiro K. (ANI), Bruno de Andrade Pereira (SINDUSCON), Valdevino Walmor do Amaral (SATPACASERBLOMIN), Alexandre Bernardo (AAPM).

SEQUÊNCIA DA REUNIÃO: 1. ABERTURA E INFORMES DA PRESIDÊNCIA: Às 18:30 horas, não se obteve quórum necessário em primeira chamada, dando início a reunião às 19:00 na segunda chamada. A reunião foi iniciada às 19:00 horas de modo presencial, conforme o horário de Brasília. O presidente João Paulo Kowalsky iniciou a reunião e explanou sobre os informes da presidência, ele comunicou a todos os conselheiros (as) presentes de que foi encaminhado a prestação de contas do Fundo de Outorga Onerosa pela Secretaria da Fazenda, que se encontra a disposição apreciação de todos no mesmo link fornecido com os documentos desta reunião, em função de pauta ser extensa as dúvidas poderão ser encaminhadas a secretaria do conselho que intermediará com a conselheira Sabrina ficará à disposição no grupo para sanar dúvidas. O presidente sugeriu que as manifestações dos conselheiros (as) sejam da seguinte ordem: levantar a mão seguindo sentido horário; falar de forma clara seu nome e nome da instituição que representa para registro no áudio, o tempo de fala

1



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
SECRETAaria MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DA
CIDADE DE ITAJAÍ
conselhodacidade@itajai.sc.gov.br

será cronometrado. O presidente sugeriu a proposta de antecipar a ordem da pauta, dos itens 6,7 e 8 e deixar os processos de EIV, para o final a fim de liberar os representantes que irão apresentar estes itens, e também informou que haveria manifestação da conselheira Daiane Thaise Ramos (SEDUH), sobre sugestão pontual de alteração no regimento interno, após as deliberações dos EIVs, caso não haja objeção, o que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros (as) presentes. 2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO: Não houveram atas para aprovação. 3. APROVAÇÃO DA PAUTA: O presidente João Paulo Kowalsky submeteu em seguida, a votação da pauta composta por oito itens, previamente encaminhada pela secretaria executiva Daniela, por meio do edital de convocação via e-mail e também no grupo de WhatsApp. A pauta foi aprovada sem objeções por unanimidade. 4. APRESENTAÇÃO, DEBATE E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS EM PAUTA: O presidente João Paulo Kowalsky submeteu a votação sobre o ITEM 06: Solicitação de enquadramento como **PROJETO ESPECIAL**, do projeto do **Ginásio Esportivo Ivo Silveira**, nos termos de art. 137 da Lei Complementar 449/2024, fundamentado em interesse Público. O projeto foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação por meio do **Ofício n° 069/2025** e apresentado na reunião pelo responsável técnico, e necessita da anuência do CONCIT. O arquiteto Fabian Haack Zago iniciou a apresentação do projeto do Ginásio Ivo Silveira, destacando sobre o objetivo de enquadrá-lo como projeto especial, conforme prevê o artigo 137 da Lei Complementar nº 449/2024. Explicou se que este enquadramento possibilita flexibilizações em alguns parâmetros urbanísticos, como índices construtivos e redução de recuos, no caso específico o recuo menor, para viabilizar a implantação da quadra com medidas de 20m x 40m. O projeto é considerado de interesse público, e, a partir do seu desenvolvimento pela equipe técnica da Secretaria de Urbanismo, será encaminhado ao Executivo. Durante a apresentação, foi informado que: O ginásio contará com estacionamento no pavimento inferior com capacidade para 40 veículos, além de um bloco frontal com salas para atividades diversas (dança, lutas, tênis de mesa, etc.) ou uso comercial. No térreo, permanecerá a quadra poliesportiva e o playground já existente na parte posterior do terreno, explicou que serão implantadas

2



quadras de bocha e bocha paraolímpica, bicicletário e área para motos. A capacidade do ginásio foi ampliada para 1.021 lugares, atendendo exigências de competições em níveis estadual, nacional e até internacional. O projeto prevê pé-direito de 12 metros, conforme requisitos técnicos do Conselho Olímpico Brasileiro, possibilitando eventos de maior porte. As soluções arquitetônicas incluem fachadas laterais em material translúcido térmico e fachada frontal voltada para o norte com brises, garantindo conforto térmico e eficiência energética. Ele informou que o projeto também contempla tratamento acústico e recursos para uso durante todo o ano, não apenas para eventos esportivos, mas também culturais e comunitários, como peças de teatro e eventos para 500 a 600 pessoas. Fabian informou que houve participação da Fundação Municipal de Esportes na concepção, com contribuições técnicas para adequação às demandas da cidade. Foi salientado por Fabian que parte dos recursos para a obra será proveniente da Outorga Onerosa do Direito de Construir, aprovada em projetos anteriores. Houve manifestação de conselheiros reforçando a importância social do projeto e a necessidade de manutenção pública, evitando privatizações. A equipe técnica informou que o projeto já foi pensado nesse sentido, com atenção à sustentabilidade, conforto e viabilidade de gestão pela Fundação Municipal de Esportes. Foi questionado sobre rampa de acesso para pessoas com deficiência, que foi respondido pelo arquiteto que é possível visualizar lá já no projeto enviado e que também possui elevador previsto no projeto. O presidente João Paulo Kowalsky coloca o assunto em deliberação a solicitação de enquadramento do Ginásio Esportivo Ivo Silveira como projeto especial, nos termos do art. 137 da LC nº 449/2024, por se tratar de equipamento de interesse público. **Resultado da votação: Aprovado por unanimidade, permanecendo todos os conselheiros favoráveis ao enquadramento em projeto especial.** O presidente João Paulo Kowalsky apresentou o **ITEM 7: Solicitação encaminhada por Jonas Antônio Werner, referente a apresentação de proposta de intervenção urbanística em área de propriedade particular de sua titularidade, localizada no Bairro Limoeiro na Rua Edmundo Leopoldo Merizio nº1201, o imóvel encontra-se classificado segundo atual Plano Diretor como zona de Preservação Ambiental (ZPA) e zona de Desenvolvimento**

Restrito (ZDR), por se tratar de uma zona urbana consolidada mas não possui viabilidade para lotear, se sugeriu a submissão à apreciação deste conselho, conforme ofício encaminhado no dia 24/07/2025, e necessita da anuência do CONCIT. O solicitante esclareceu que a área está próxima à divisa de Itajaí com Brusque, ele informou que a porção classificada como ZPA é predominantemente preservada, enquanto a parte em ZDR apresenta vegetação nativa e áreas de reflorestamento de eucalipto. Sua proposta previu a transformação do zoneamento para ZR2/ZRP2, viabilizando a implantação de um loteamento com áreas públicas e sistema viário, em substituição à alternativa de condomínio fechado, que, segundo ele, não traria benefícios à coletividade. Ele destacou ainda que há uma área de risco em uma das laterais do terreno, onde poderiam ser realizadas compensações ambientais ou transferências de áreas ao município, ressaltando que a região já se encontra bastante ocupada, configurando-se como zona urbana consolidada. Em sua visão, a alteração de zoneamento traria ganhos para a comunidade e para a cidade. Durante as manifestações dos conselheiros, foi levantada a possibilidade de enquadrar a gleba como Projeto Especial, em razão do porte superior a 10 mil m² e das restrições ambientais existentes, evitando uma alteração simples de zoneamento, sem previsão legal clara. Sugeriu-se análise mais aprofundada antes de votação definitiva, para evitar negativa irreversível e permitir o refinamento da proposta. Foi relembrado que casos semelhantes no passado foram encaminhados à Secretaria competente, à Fundação do Meio Ambiente e à Defesa Civil, mas não avançaram por divergências de entendimento e ausência de decisão consensual. Mencionou-se também o histórico de judicialização e a necessidade de considerar decisões anteriores e o contexto do Plano Diretor vigente. Alguns conselheiros destacaram o potencial de crescimento da região, reforçado pela proximidade com Brusque, defendendo que um projeto bem estruturado poderia transformar positivamente a área do Limoeiro. Encaminhamento sugerido: avaliar o enquadramento do projeto como Projeto Especial, considerando restrições ambientais, estudos técnicos e contrapartidas urbanísticas, evitando deliberação imediata para que o proponente apresente proposta revisada e compatível com as exigências legais e ambientais. O Sr. Jonas Antônio



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



Werner optou por retirar o assunto da pauta e retornar com uma proposta mais elaborada para a plenária do conselho futuramente. O presidente João Paulo Kowalsky apresentou o próximo item, **ITEM 8:** Solicitação processo nº1959/2025 de pedido de reconsideração apresentado pela **Universidade do Vale de Itajaí - UNIVALI**, em razão da impossibilidade de participação na audiência Pública para eleição das entidades representativas para composição do Conselho (CONCIT), em virtude de imprevisto hospitalar envolvendo seu representante. O Presidente informou que foi recebido ofício da Reitoria da UNIVALI solicitando a reconsideração de sua participação no Conselho, uma vez que não pôde comparecer à audiência pública de eleição das entidades representativas por motivo de urgência médica passando a palavra ao Sr. Prof. Luis Carlos Martins (UNIVALI), que relatou que, no dia da audiência houve intercorrência grave no atendimento médico de sua sogra, com retirada de oxigênio e necessidade de reanimação, o que prolongou o tempo no hospital por mais de uma hora e meia, por isso o motivo de não conseguir comparecer no momento da eleição, inviabilizando a defesa da vaga da universidade, Luis ressaltou o grande interesse da universidade em contribuir com o desenvolvimento de Itajaí, e colocou a instituição à disposição do Conselho da Cidade para poder atuar, caso seja juridicamente possível, ele reforçou que, caso o pleito não seja atendido, compreende o funcionamento e regramento interno. O Presidente João Paulo Kowalsky registrou que, do ponto de vista da administração municipal, não há óbice político à participação da UNIVALI, porém é necessário verificar aspectos jurídicos e regimentais. Reforçou que a presença da academia é importante para o caráter técnico e social das discussões do Conselho. O conselheiro Luiz Fernando Moller (OAB) pediu a palavra e reconheceu a relevância da participação da UNIVALI, mas ponderou sobre a necessidade de seguir o regimento e princípios legais. Solicitou pedido de vistas para elaborar parecer escrito e fundamentado, a ser apresentado na próxima sessão, garantindo que todos possam decidir com segurança. O conselheiro Reinaldo Tolentino de Souza (CDL) lembrou que o processo de eleição foi legal e conforme o regimento, mas considerou válida a análise do pedido de vistas e sugeriu que o regimento seja consultado para embasar a decisão. O conselheiro Bruno de Andrade Pereira (SINDUSCON) apontou que a decisão provavelmente não será consensual e sugeriu discutir a possibilidade de ampliar o número de cadeiras para incluir novos segmentos, evitando a substituição de representantes já eleitos. A conselheira Ariana Cipriani de Sá (AMREURB) endossou o pedido

presentes para se defender. Reforçou que é legítimo não concordar com um resultado, mas que críticas à integridade ou honra de pessoas devem ser feitas de forma respeitosa e devidamente fundamentada. Solicitou que qualquer questionamento desse tipo seja encaminhado por escrito à Secretaria do Conselho ou para própria secretaria ou comissão, para registro e tratamento adequado, referente ao **ITEM 01:** Solicitação conforme processo encaminhado pela CTAEIV (Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança) com protocolo digital 9223-24-ITJ-REIV, requerido por LUIZ DALMOLIN (AX EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES IMBILIÁRIAS LTDA), que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança Nº013/2025 - CTAEIV, de um Empreendimento com atividade depósitos, armazéns, entrepostos, pátios de veículos, transportadoras e afins, localizado na AVENIDA ITAIPAVA, Nº680 BAIRRO ITAIPAVA e necessita anuência do CONCIT (Conselho da Cidade de Itajaí) em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.º da (Lei Complementar nº414 de 2022). O presidente João Paulo Kowalsky concedeu a palavra ao representante do empreendedor, o Sr. Pedro, que apresentou as características do projeto, destacando que se trata de um terminal viário de carga, totalizando cerca de 50 m² de área construída. Informou que a localização está inserida em zona residencial predominante 2, porém, devido à proximidade com a malha viária e características da área, não foi desenvolvido projeto residencial. Esclareceu que a concepção do empreendimento busca atender a demandas logísticas e que foi elaborado estudo de impacto de vizinhança (EIV), contemplando identificação de possíveis impactos e medidas de mitigação. Na sequência, foi registrado que, quanto ao acesso, a via possui 11 metros de largura "caixa de rua", mas não há área interna para espera de caminhões ou carretas, o que pode levar os veículos a permanecerem estacionados na via pública até a entrada no empreendimento. Tal situação foi apontada como potencial impacto ao bairro e aos empreendimentos vizinhos. O Presidente questionou o pleito do empreendedor, que confirmou ser pela aprovação do empreendimento, com dispensa da audiência pública. **Após aberta a votação foi aprovado por unanimidade o relatório de impacto de vizinhança com dispensa de audiência pública.** O presidente João Paulo Kowalsky segue para o processo item. o **ITEM 02:** Processo encaminhado pela CTAEIV (Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança) com protocolo digital 11225-24-ITJ-REIV, requerido por LUIZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, que requer aprovação do Relatório de



de vistas, lembrando que o conselho deve manter paridade e que já havia se discutido anteriormente o cumprimento do processo eleitoral, ela defendeu que, de forma excepcional e pela última vez fosse analisada a possibilidade de inclusão da UNIVALI, considerando sua importância institucional. A conselheira Daiane Thaise Ramos (SEDUH) defendeu a ampliação da composição do Conselho para contemplar a UNIVALI sem tirar a vaga de outra entidade, ressaltando que a entrada da Universidade seria para agregar, não para substituir. O conselheiro Celso Eduardo Rauen (APROBRAVA), reconheceu a relevância da UNIVALI, mas destacou preocupação com a segurança jurídica e risco de precedentes que possam favorecer outras entidades em semelhantes no futuro. O conselheiro Jucelino do Santos Sora (CREA-SC) defendeu que, assim como houve flexibilização para outra entidade com documentação vencida durante a audiência, poderia haver deliberação semelhante neste caso, sem prejuízo as demais instituições. O conselheiro Valdevino Walmar do Amaral (SATPACASERBLOMIN) alertou que outras entidades que ficaram de fora de eleição poderiam acionar judicialmente caso a UNIVALI fosse incluída, ele relatou ter ouvido justificativas distintas para a ausência, reforçando a necessidade de cautela. O Sr. Prof. Luis Carlos Martins (UNIVALI) agradeceu a acolhida e reafirmou que a instituição jamais pleitearia a retirada da cadeira de outra entidade, e concordou com a tramitação de pedido de vistas e com a avaliação do Conselho, visando decisão fundamentada. O presidente João Paulo Kowalsky comunicou que ficou acatado o pedido de vistas do Conselheiro Luiz Fernando Moller (OAB), que apresentará parecer jurídico e técnico na próxima sessão. Ficou registrado que a inclusão da UNIVALI, caso aprovada, deve ocorrer sem prejuízo às vagas atuais, podendo ser viabilizada por meio de ampliação do número de cadeiras ou alteração regimental, se necessário. Os conselheiros concordaram que a decisão final dependerá de análise jurídica e de adequação ao regimento interno. Foi enfatizado que o caso tem caráter excepcional e não deve criar precedente automático para situações futuras. A intenção é valorizar a representatividade acadêmica, preservando ao mesmo tempo a legalidade e a composição equilibrada do Conselho. Não havendo mais manifestações sobre o tema, o Presidente João Paulo Kowalsky prosseguiu com a pauta seguinte, e antes de iniciar a análise, o Presidente registrou que, na reunião anterior, houve muitos questionamentos quanto a procedimentos e até sobre a conduta de membros da Comissão Técnica de Análise do EIV. Destacou que, em alguns casos, houve insinuações que atingiram a honra de servidores municipais que não estavam



Estudo de Impacto Vizinhança Nº016/2025 - CTAEIV, de um Empreendimento com atividade depósitos, armazéns, entrepostos, pátios de veículos, transportadoras e afins, localizado na AVENIDA ITAIPAVA, Nº3232 BAIRRO ITAIPAVA e necessita anuência do CONCIT (Conselho da Cidade de Itajaí) em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.º da (Lei Complementar nº414 de 2022). A representante da Sr. Thalia explicou sobre o empreendimento e explicou que ele é uma ampliação de empreendimento já existente no local, com a implantação de um terceiro galpão, somando-se aos dois já construídos. O novo galpão, com área aproximada de 2.400 m², situa-se na parte posterior do terreno, próximo à Área de Preservação Permanente (APP), sem adentrar a área protegida. Além disso, o projeto inclui a manutenção de aproximadamente 22 balcões comerciais, totalizando cerca de 50 m² cada, distribuídos em área já edificada. O imóvel encontra-se em Zona Residencial Predominante 2 (ZRP-2), próximo a áreas com uso misto, o que, segundo o representante, inviabilizou a concepção de um projeto exclusivamente residencial e motivou a proposta de instalação de um terminal viário de carga. Ela informou que o processo referente ao Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) tramita há cerca de um ano e que a aprovação pelo Conselho é condição necessária para o prosseguimento da análise do projeto arquitetônico na Prefeitura, ela explicou que o empreendimento foi concebido levando em conta a vocação logística da região, próxima a eixos viários estratégicos. Reconheceu que há impactos potenciais, principalmente relacionados ao tráfego de caminhões e carretas, uma vez que a via de acesso possui largura de 11 metros, sem área interna de espera para veículos pesados, o que poderá gerar a necessidade de estacionamento na via pública enquanto aguardam a entrada no pátio. Alguns conselheiros pontuaram que a ausência de espaço para manobra e espera dentro do empreendimento pode gerar impacto significativo na mobilidade local e no cotidiano dos moradores do entorno. Ressaltou-se que, embora não haja invasão da APP, o fluxo de caminhões em área predominantemente residencial exige medidas mitigadoras. O Presidente questionou se o pleito do empreendedor inclui a realização de audiência pública ou se solicitava a aprovação direta pelo Conselho. A representante do empreendedor manifestou preferência pela aprovação com dispensa de audiência pública, desde que o Conselho assim deliberasse. Colocado em votação, obteve-se a **aprovação por unanimidade do Relatório de Impacto de Vizinhança com dispensa de audiência pública.** Próximo item explorado pelo presidente tratou do **ITEM 3:** Processo encaminhado



pela CTAEIV (Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança) com protocolo digital 3741-25-ITJ-REIV, requerido por 3 D AGROPASTORIL LTDA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança Nº015/2025 - CTAEIV, de um Empreendimento com atividade Loteamentos, localizado na RUA AGENOR CESÁRIO DE ARAGÃO, Nº1012 BAIRRO SANTA REGINA e necessita anuência do CONCIT (Conselho da Cidade de Itajaí) em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.º9º da (Lei Complementar nº414 de 2022). Foi passada a palavra ao representante Pedro que explicou que foram executadas a terraplanagem e faltam etapas de infraestrutura, doações e demais exigências legais. O Presidente João Paulo Kowalsky questionou se o pleito do empreendedor incluía a realização de audiência pública ou se solicitava a aprovação direta pelo Conselho. A representante do empreendedor manifestou preferência pela aprovação com dispensa de audiência pública, desde que o Conselho assim deliberasse. Colocado em votação, obteve-se a **aprovação por unanimidade do Relatório de Impacto de Vizinhança com dispensa de audiência pública**. O próximo item, tratou do **ITEM 4:** Processo encaminhado pela CTAEIV (Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança) com protocolo digital 1133-25-ITJ-REIV, requerido por EMPREENDIMENTO IMOB. COASTLINE SPE LTDA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança Nº014/2025 - CTAEIV, de um Empreendimento com atividade Residencial/Multifamiliar ou uso Misto, localizado na RUA CONSELHEIRO JULIO KUMM, Nº472 BAIRRO PRAIA BRAVA e necessita anuência do CONCIT (Conselho da Cidade de Itajaí) em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.º9º da (Lei Complementar nº414 de 2022), também representado pelo S.r. Pedro, que deu uma breve explicação sobre o empreendimento que trata se de um edifício residencial multifamiliar, e que este empreendimento não causará impactos relevantes devido a existência de empreendimentos vizinhos de porte maior e já foram incluídas análises de sombreamento. O Presidente questionou se o pleito do empreendedor incluía a realização de audiência pública ou se solicitava a aprovação direta pelo Conselho. A representante do empreendedor manifestou preferência pela aprovação com dispensa de audiência pública, desde que o Conselho assim deliberasse. Colocado em votação, **obteve-se a aprovação por unanimidade do Relatório de Impacto de Vizinhança com dispensa de audiência pública**. O presidente deu início a apresentação do **ITEM**

9



05 Processo encaminhado pela CTAEIV (Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança) com protocolo digital 11387-24-ITJ-REIV, requerido por FABIANO BATTISTI ARCHER (Serviços Nacionais de Aprendizagem Comercial SENAC), que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança Nº 017/2025 - CTAEIV, de um Empreendimento com atividade uso educacional, localizado na RODOVIA OSVALDO REIS, Nº675, BAIRRO FAZENDA e necessita anuência do CONCIT (Conselho da Cidade de Itajaí) em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.º9º da (Lei Complementar nº414 de 2022). O presidente passou a palavra para o representante do processo o S.r. Fabiano que destacou os seguintes pontos, que a solicitação trata de um projeto voltado à formação profissional com objetivo de oferecer cursos técnicos e de capacitação profissional, atendendo a alunos de diversas cidades da região, com finalidade de elevar o nível de qualificação da população, contribuindo para o desenvolvimento local e regional. Fabiano destacou que o projeto já possui todos os estudos técnicos, projetos arquitetônicos e recursos financeiros assegurados (aproximadamente R\\$ 7 milhões). Ressaltou que o empreendimento é de interesse público, oferecendo infraestrutura educacional moderna, com capacidade de atender o grande número de alunos e com equipamentos de alta tecnologia. Ele explicou que a unidade será referência estadual, podendo receber alunos de diversos municípios, fortalecendo a educação profissional em Itajaí. Os conselheiros reconheceram a relevância do projeto para a região e seu caráter educativo e social. Foram analisados aspectos como impacto de tráfego, acesso, segurança e infraestrutura viária, sendo considerado que o empreendimento não apresenta impactos negativos relevantes que justifiquem audiência pública obrigatória. Ressaltou-se a importância de o empreendimento seguir todos os padrões legais, ambientais e urbanísticos vigentes. A pauta foi colocada em votação quanto à necessidade de convocação de audiência pública ficando **aprovada por unanimidade o Relatório de Impacto de Vizinhança com dispensa de audiência pública**, considerando o caráter público e social do empreendimento e a mitigação dos impactos identificados. Após vencida a pauta o presidente João Paulo Kowalsky ele passou a palavra para a conselheira Daiane Thaise Ramos (SEDUH) que trouxe para discussão o último item da pauta, referente a uma observação da Procuradoria sobre o Regimento Interno do Conselho, com foco na criação de gratificação para a secretaria do Conselho, ela esclareceu que, segundo orientação da Procuradoria sobre a criação de gratificação para a secretaria não pode ser realizada por decreto

de homologação do regimento, mas sim mediante lei específica, garantindo respaldo legal adequado. Diante disso, foi proposta a retirada do parágrafo 17 do artigo 3º e do artigo 32, pois ambos tratam da mesma questão da gratificação, sendo o artigo 32 redundante em relação ao parágrafo 17. A proposta apresentada consiste em: Aprovar a retirada do parágrafo 17 do artigo 3; aprovar a retirada do artigo 32 do Regimento Interno; encaminhar à Secretaria do Conselho a elaboração de projeto de lei específico para regulamentar a gratificação da secretaria, conforme recomendação da Procuradoria. A medida não significa desacordo com a secretaria, que desempenha suas funções com competência e dedicação, a gratificação será possível, mas deverá ser instituída por lei específica, seguindo o devido processo legal. **Não houve manifestações contrárias ou divergentes dos conselheiros durante a sessão**, sendo acordado que a Secretaria do Conselho providenciará o encaminhamento do projeto de lei para formalizar a gratificação, respeitando a orientação jurídica. O presidente João Paulo Kowalsky abriu a discussão sobre o pedido de vistas realizado pelo conselheiro Luiz Fernando Moller (OAB) e foram abordados os seguintes pontos: O pedido de vistas é uma prerrogativa de qualquer conselheiro, garantindo a análise detalhada de processos antes da deliberação; O regimento prevê que não pode haver mais de um pedido de vistas por processo, sendo que qualquer novo pedido deve ser feito imediatamente, no momento da deliberação, sob pena de não ser aceito posteriormente; O direito de vista deve ser respeitado, mas o voto posterior do conselheiro poderá ser acatado ou não pela deliberação do conselho. Foi esclarecido que o regimento do conselho foi aprovado na reunião anterior e tem validade imediata, mesmo sem homologação por decreto; Todas as deliberações realizadas na reunião são válidas e serão respeitadas juridicamente. Justificativas de Ausência foi reforçado que todas as justificativas devem ser encaminhadas pelo e-mail oficial do Conselho, garantindo registro formal e evitando confusões quanto à identificação de entidades e representantes; ressaltou-se que o registro de presença e justificativas será incorporado na ata final da reunião. Planejamento das Próximas Reuniões foi sugerido abrir as próximas reuniões em modo híbrido, permitindo participação presencial e remota, garantindo maior capacidade de acomodação e organização; avaliou-se o espaço físico disponível, incluindo o gabinete do prefeito, e a administração buscará alternativas para melhor acomodação e logística. Foi discutida a participação da Univali no Conselho: A instituição poderá continuar participando como conselheiro sem direito a voto, mantendo paridade e neutralidade; A Univali

11



poderá participar de todas as discussões, ser ouvida durante as reuniões e eventualmente entrar como membro convidado; Há possibilidade futura de expansão de uma cadeira para a Univali, sem prejuízo legal às demais entidades, respeitando o plano diretor vigente; Reforçou-se a importância da Univali na contribuição técnica, acadêmica e social nas deliberações do Conselho; **5. JUSTIFICATIVAS DE FALTAS:** Gabriela K. do Nascimento e Matheus Tolentino (SDE), José Espindola Neto (AMBAFF) Vitor Michel do Amaral e Evandro Bertholdi (ASS.LIMOEIRO), Ândria Erdmann Passos e Thaisa Nascimento Corrêa (ACII), Cleonice F. Fiorentim Comunello e Lariza Alves dos Santos (SINDIFOZ). **6. ENCERRAMENTO:** Às 20:25 o presidente João Paulo Kowalsky encerrou a reunião, determinando a elaboração da presente Ata da Reunião 01ª que foi lavrada por Daniela Elizete Machado, Secretária Executiva do Conselho da Cidade de Itajaí - CONCIT.

JOAO PAULO
KOWALSKY:035
Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
KOWALSKY
Dados: 2025.08.22 17:03:42
-03'00'

João Paulo Kowalsky

Presidente

DANIELA
ELIZETE
MACHADO
Assinado de forma digital por DANIELA
ELIZETE MACHADO
DADOS: 2025.08.22 17:03:42
-03'00'
-03'00'

Daniela Elizete Machado

Secretaria Executiva



SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

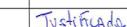
CONSELHO DA
CIDADE DE ITAJAÍ
conselhodacidade@itajai.sc.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA 01^a REUNIÃO DO CONSELHO DA CIDADE – CONCIT – GESTÃO 2025/2027

Data: 11 de agosto de 2025.

Hora: 18:30 horas em primeira convocação; 19:00 horas em segunda convocação.
Local: Centro de Documentação e Habitação, no prédio da

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí - Rua Alberto Werner, n. 100 – Vila Operária - CEP 88.304-053 - Itajaí- Santa Catarina

| ENTIDADES | REPRESENTANTES | PRESença SIM NAO | ASSINATURA |
|--|----------------------------------|---------------------|---|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação | T João Paulo Kowalsky | X |  |
| | S Ricardo Rebello da Cunha | | |
| | T Daiane Thaise Ramos | | |
| | S Marcos Felipe T. dos Santos | | |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | T Gabriele Kelm do Nascimento | | <i>Justificado</i> |
| | S Matheus Tolentino | | <i>Justificado</i> |
| Secretaria Municipal da Fazenda | T Sabrina Leite Kressin | X | <i>Sabrina L Kressin</i> |
| | S Pedro Renato Massola Paz | | |
| Secretaria Municipal de Turismo | T Ronaldinho Jansson Júnior | | |
| | S Rodrigo Luiz Flámia | | |
| Secretaria de Segurança Pública | T Erasmo Rodrigues Neto | | |
| | S Diego Betinelli | X | <i>Diego Betinelli</i> |
| Secretaria de Governo | T Luciana Duarte March Detole | X |  |
| | S Wilson Reginatto Jr | | |
| INIS | T Maria Heloisa Cardozo F. Lenzi | X | <i>Jurado</i> |
| | S Carlos Alberto Rebelo | | |
| Secretaria Municipal de Obras | T Marcelo Faria Zimmer | X | <i>Marcelo Faria Zimmer</i> |
| | S Anderson da Silva Vieira | | |
| Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana | T Jorge Andriani | X |  |
| | S Flávia Cristina Faita Sehn | | |
| Fundação Cultural Fundação Genésio Miranda Lins e | T Anna Carolina C. Martins | X |  |
| | S Raphael Moraes de S. Bernardo | X |  |
| SEMASA | T Ervino Ribeiro Macedo | X |  |
| | S Jean Carlos Viccarí Pereira | X |  |
| Polícia Militar | T Ciro Adriano da Silva | | |
| | S Rafael Marcon | | |
| Agenda 21 | T Thamy Regina Reiser | | |
| | S Daniel Fossa da Paz | | |
| | T José Espíndola Neto | | <i>Justificado</i> |
| | | | |

| | | | |
|--|---------------------------------------|---|----------------------------|
| AMBAFF – Associação de moradores Fazenda e Fazendinha | S Everson Carlos Nunes Vidal | | |
| AMREURB – Associação dos Moradores do Reurb-E da Praia Brava | S Ariana Cipriani de Sá | X | Anaíra Sá. |
| | T Deise Alice Regis | | |
| APROBRAVA – Associação dos Moradores e Proprietários da Praia Brava Norte | T Celso Eduardo Rauen | X | |
| | S Marcos José da Silva | | |
| AMC – Associação Comunitária do Bairro Cabeçudas | T Ana Maria Moter Pereira | X | |
| | S Maria Inês Freitas dos Santos | | |
| Associação do Bairro Limoeiro - Itajaí | T Vitor Michel do Amaral | X | Justificado |
| | S Evandro Bertholdi | X | Justificado |
| Associação Foro Metropolitano da Foz do Rio Itajaí Açu | T Paulo Roberto Graf | X | Justificado |
| | S Anderson Luiz Goba | X | Justificado |
| Entidade Empresarial - ACII – Associação Empresarial de Itajaí | T Ándria Erdmann Passos | X | Justificado |
| | S Thaissa Nascimento Corrêa | X | Justificado |
| Entidade Empresarial - CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajaí. | T Relmaldo Tolentino de Souza | X | Justificado |
| | S Laerson Batista da Costa | | |
| Entidade Profissionais - OAB – Subseção de Itajaí | T Luiz Fernando Moller | X | |
| | S Vinicius Boni | | |
| Entidade Profissionais - CREA-SC – Conselho Regional de Engenharia | T Jucelino dos Santos Sora | X | Amyli Souza |
| | S Stefano Reis Lutti | X | Stefano Reis Lutti |
| Entidade Profissionais – ÁREA ITAJÁ – Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Foz do Rio Itajaí. | T Robson Carlos Santos | X | |
| | S Veroni Perin | X | |
| Entidade Educacional - ANA – Associação Náutica de Itajaí | T Ana Julia Pinheiro Krensiglova | X | |
| | S Ewaldio José Beck Barreto | X | |
| Entidade Educacional - SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção Civil; | T Bruno de Andrade Pereira | X | |
| | S Flávio Macedo Mussi | | |
| Entidade Sindical - SINDIFOZ – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; | T Cleonice Fatima Fiorentim Comunello | | Justificado |
| | S Lariza Alves dos Santos | | Justificado |
| Entidade Sindical – Sindicato dos Arromadeiros, Trabalhadores Portuários Avulsos em Capitais e Serviços de Bloco da Capital, Itajaí e Navegantes | T Ernando João Alves Junior | | |
| | S Valdevino Walmor do Amaral | X | Valdevino Walmor do Amaral |

| | | |
|---|----------------------|----------|
| AAPP – Associação dos Amigos da Polícia Militar de Itajai | S Alexandre Bernardo | |
| CONVIDADOS: | | |
| NOME | TELEFONE | ENTIDADE |
| Marcos A. Bender | 46 99832147 | |
| Cecília A. Leimann | 48 98012037 | |
| Carolina Saemann | 47 999923534 | |
| Denise Wohl | 4719 9016303 | |
| Foto terceira | 49 938628825 | |



SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL

CONSELHO DA
CIDADE DE ITAJÁI
conselhodacidade@itajai.sc.gov.br

DELIBERAÇÃO N° 01 - DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 9222-24-171-REIV, requerida por LUIZ DALMOLIN (AN EMPREENDIMENTOS S.A. SISTEMAS IMOB. LTDA), que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública, e aprovando do Relatório de Estudo de Impacto de Visinhança conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento com atividade depósitos, armazéns, entrepostos, pátios de veículos, transportadores e afins, localizado na AVENIDA ITAIPAVA, Nº 650 BAIRRO ITAIPAVA.

O Presidente do Conselho da Cidade de Itajaí – CONCIT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 449 de 11 de março de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e as suas alterações, o art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 449, de 11 de março de 2007, e Lei Complementar Municipal 414/2022,

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de audiência Pública e pela aprovação do relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança, do Plenário do Conselho em reunião **015** realizada no dia **11 de agosto de 2023**.

REVIEWER

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Estudo de Impacto de Vinhança e dispensado da convocação de audiência Pública o ITEM 01 do Edital de Convocação com o seguinte teor: " Processo encaminhado pela CTAEIV (Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança) com protocolo digital 9223-24-ITI-REIV, requerido por LUIZ DALMOLIN (AX EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA), que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança Nº013/2025 - CTAEIV, de um Empreendimento com atividade depósitos, armazéns, entrepostos, patios de veículos, transportadoras e afins, localizado na AVENIDA ITAPIAVA, Nº650 BARRO ITAPIAVA".

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 12 de agosto de 2025

ROTALES KOWALSKA

Presidente



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DA
CIDADE DE ITAJAÍ
conselhodacidade@itajaí.sc.gov.br



SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DA
CIDADE DE ITAJAÍ
conselhodacidade@itajaí.sc.gov.br

DELIBERAÇÃO N° 02, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 11225-24-ITJ-REIV, requerido por LUIZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública e aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança conforme a Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento com atividade depósitos, armazéns, entrepostos, patões de veículos, transportadoras e afins, localizado na AVENIDA ITAIPAVA, Nº 3232 BAIRRO ITAIPAVA.

O Presidente do Conselho da Cidade de Itajaí – CONCIT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 449 de 11 de março de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e as suas alterações, o art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 449, de 11 de março de 2007, e Lei Complementar Municipal 414/2022.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de audiência Pública e pela aprovação do relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança, do Plenário do Conselho em reunião 01ª realizada no dia **11 de agosto de 2025**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança e dispensado da convocação de audiência Pública o ITEM 02 do Edital de Convocação com o seguinte teor: " Processo encaminhado pela CTAEIV (Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança) com protocolo digital 11225-24-ITJ-REIV, requerido por LUIZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança Nº016/2025 - CTAEIV, de um Empreendimento com atividade depósitos, armazéns, entrepostos, patões de veículos, transportadoras e afins, localizado na AVENIDA ITAIPAVA, Nº3232 BAIRRO ITAIPAVA".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 12 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY

Presidente

1



SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DA
CIDADE DE ITAJAÍ
conselhodacidade@itajaí.sc.gov.br

DELIBERAÇÃO N° 04, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 1133-25-ITJ-REIV, requerido por EMPREENDIMENTO IMOB. COASTLINE SPE LTDA, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública e aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança conforme a Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento com atividade RESIDENCIAL/MULTIFAMILIAR OU USO MISTO, localizado na RUA CONSELHEIRO JULIO KUMM Nº472, BAIRRO PRAIA BRAVA.

O Presidente do Conselho da Cidade de Itajaí – CONCIT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 449 de 11 de março de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e as suas alterações, o art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 449, de 11 de março de 2007, e Lei Complementar Municipal 414/2022.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de audiência Pública e pela aprovação do relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança, do Plenário do Conselho em reunião 01ª realizada no dia **11 de agosto de 2025**.

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança e dispensado da convocação de audiência Pública o ITEM 04 do Edital de Convocação com o seguinte teor: " Processo encaminhado pela CTAEIV (Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança) com protocolo digital 1133-25-ITJ-REIV, requerido por EMPREENDIMENTO IMOB. COASTLINE SPE LTDA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança Nº014/2025 - CTAEIV, de um Empreendimento com atividade residencial/multifamiliar ou uso misto, localizado na RUA CONSELHEIRO JULIO KUMM, Nº472 BAIRRO PRAIA BRAVA".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 12 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY

Presidente

1

DELIBERAÇÃO N° 06, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento de um Projeto Especial, solicitado para o Projeto do Ginásio Esportivo Ivo Silveira.

O Presidente do Conselho da Cidade de Itajaí – CONCIT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 449 de 11 de março de 2024 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e as suas alterações, o art. 185 e o art. 137 da Lei Complementar Municipal nº 449 de 11 de março de 2024.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião 01ª realizada no dia **11 de agosto de 2025**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 06** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação de enquadramento como **PROJETO ESPECIAL**, do **Projeto do Ginásio Esportivo Ivo Silveira**, nos termos de art. 137 da Lei Complementar 449/2024, fundamentado em interesse Público. O projeto foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação por meio do Ofício nº 069/2025."

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 12 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA N° 351/2025

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, resolve:

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

| Nome Completo | Matrícula | Cargo | Nível de Promocão | A contar de: |
|---------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------|--------------|
| Ángela Dalrio Bizan | 120 | Assessor das Comissões | E7 | 16.07.2025 |
| Celso Crivellaro Werner | 103 | Técnico de Manutenção em Informática | D2 | 22.07.2025 |
| Eliane Borges | 118 | Assessor Legislativo | D3 | 09.07.2025 |
| Nilda Aparecida da Silva | 102 | Recepcionista | C4 | 01.07.2025 |
| Rafael Vinícius Ferreira Monaco | 119 | Analista de Comunicação Social | D4 | 09.07.2025 |
| Regina Russi da Silva | 121 | Agente de Licitações | E7 | 28.07.2025 |

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressaca
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 - Itajaí - Santa Catarina



ATOS DA SEC. DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 332-25-EMPRESAS-IMU
Notificado: COMUNIDADE EVANGELICA VERDADEIRO AMOR
CNPJ/CPF: 12.149.214/0001-03
Matéria: Reconhecimento de Isenção, Imunidade ou Não Incidência

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 141250/2025 que DEFERE PARCIALMENTE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improfícias todas as tentativas de notificação por via postal.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garçao, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

Rodrigo Takayama Matsumoto
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345201

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 17212-24-EMPRESAS-IMU
Notificado: MINISTERO EVANGELICO PALAVRA DE VIDA
CNPJ/CPF: 03.742.978/0020-80
Matéria: Reconhecimento de Isenção, Imunidade ou Não Incidência

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 141279/2025 que DEFERE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improfícias todas as tentativas de notificação por via postal.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garçao, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

Rodrigo Takayama Matsumoto
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345201

ATOS DA FGML



EDITAL DE ABERTURA PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS ANUÁRIO DE ITAJAÍ – EDIÇÃO 2024

1 APRESENTAÇÃO

Dando continuidade à publicação do *Anuário de Itajaí*, a Fundação Genésio Miranda Lins torna público o presente Edital de abertura para a seleção de trabalhos a serem publicados na edição de 2024 do referido periódico.

O Anuário de Itajaí tem como objetivo promover e preservar a memória cultural, histórica, artística e social do município de Itajaí e de sua região, reunindo produções autorais que contribuem para o fortalecimento da identidade local, o registro de vivências e o estímulo à reflexão crítica sobre a cidade e sua gente.

A presente chamada estará aberta no período de **22 de agosto a 22 de setembro de 2025**, e aceitará trabalhos inéditos nas seguintes modalidades: **crônicas, depoimentos, entrevistas, resenhas, pesquisas de cunho histórico ou acadêmico, poesias, narrativas curtas, fotografias, gravuras e desenhos**.

Os critérios de seleção, formato das submissões, prazos e demais orientações estão detalhados neste Edital.

2 TEMÁTICA

O *Anuário de Itajaí* tem como objetivo reunir produções que contribuem para o registro, a valorização e a difusão da história, da cultura e das expressões sociais da população do município de Itajaí e de sua região, promovendo o diálogo entre passado e presente, tradição e contemporaneidade.

Nesta edição, o periódico contemplará uma variedade de abordagens dentro das seguintes linhas temáticas:

- Memória e identidade cultural de Itajaí e região;
- História social, urbana e comunitária;
- Patrimônio material e imaterial;
- Literatura, arte e manifestações culturais;
- Experiências e narrativas de moradores;
- Reflexões sobre o cotidiano e os processos de transformação da cidade.

Seção especial: bicentenário do Curato de Itajaí

Em homenagem aos 200 anos do *Curato de Itajaí*, esta edição do Anuário contará com uma seção especial dedicada a textos e materiais que abordem esse marco histórico.



Poderão ser enviados trabalhos que tratem da origem, trajetória e relevância do Curato na constituição religiosa, social e territorial da cidade, bem como reflexões sobre sua influência na formação da identidade itajaiana ao longo dos dois séculos.

Os(as) autores(as) são incentivados(as) a explorar diferentes perspectivas, como: relatos históricos; interpretações simbólicas; depoimentos familiares; registros iconográficos; e produções literárias que estabeleçam diálogo com esse importante marco histórico para a cidade de Itajaí.

3 PÚBLICO-ALVO

Poderão submeter trabalhos para esta edição do Anuário de Itajaí:

- Pesquisadores das áreas de história, ciências sociais, literatura, artes, comunicação, patrimônio e demais áreas afins;
- Professores da educação básica, técnica e superior;
- Estudantes de graduação e pós-graduação;
- Profissionais atuantes nos setores cultural, artístico, educacional ou patrimonial;
- Autores independentes, cronistas, escritores, fotógrafos, artistas visuais e demais interessados na temática proposta.

Os trabalhos poderão ser submetidos em coautoria, sem limite de autores por trabalho. Cada autor, individualmente ou em coautoria, poderá submeter até dois trabalhos.

4 NORMAS PARA SUBMISSÃO

A seguir, estão descritas as normas que regulamentam a submissão de trabalhos ao *Anuário de Itajaí – Edição 2024*. O não cumprimento de qualquer item poderá implicar a devolução do material ao(s) autor(es) para correções ou, se não sanado, a desclassificação da submissão.

4.1 Tipos e extensão dos trabalhos

Os trabalhos deverão seguir os limites de extensão e o formato exigido, conforme a modalidade:

| Modalidade | Extensão / formato |
|---|--|
| Crônica | até 5 (cinco) páginas |
| Depoimento e entrevista | até 5 (cinco) páginas |
| Resenhas | até 5 (cinco) páginas |
| Pesquisas de cunho histórico ou acadêmico | de 15 (dez) a 30 (trinta) páginas |
| Poésia e narrativas curtas (prosa ou conto) | de 1 (uma) a 5 (cinco) páginas |
| Fotografias, gravuras, desenhos | formato digital, com resolução mínima de 300 DPI |

Fundação Genésio Miranda Lins
Rua Lauro Müller, 335, Centro – Itajaí/SC
fgml@itajaí.sc.gov.br – Fone: (47) 3348-1886

2



Observações:

- Fotografias, desenhos e gravuras a serem inseridos em crônicas, depoimentos, entrevistas, resenhas, pesquisas de cunho histórico ou acadêmico, poesias e narrativas curtas, devem ser enviadas em **arquivos separados** do trabalho autoral.
- Nos casos em que o trabalho autoral (crônica, depoimento, entrevista, resenha, pesquisa de cunho histórico ou acadêmico, poesia ou narrativa curta) inclua imagens (fotografias, desenhos ou gravuras), estas devem ser acompanhadas de **uma folha descritiva**, contendo as seguintes informações: ano da imagem (se conhecido); assunto retratado; identificação do local e das pessoas presentes (se possível).
- Quando o trabalho submetido **para exclusivamente uma fotografia**, esta também deve vir acompanhada de uma folha descritiva, conforme os mesmos critérios mencionados acima.

4.2 Estrutura dos trabalhos

Cada tipo de trabalho deverá ser organizado conforme os seguintes itens obrigatórios:

- **Crônicas / Poesias / Prosa / Contos / Resenhas**
Título; nome completo do autor; minicurrículo (máx. 3 linhas); desenvolvimento do texto.
- **Dепоиментos**
Título; nome completo do autor; minicurrículo; desenvolvimento do texto (em formato narrativo ou transcrição de fala).
- **Entrevistas**
Título; nome e credenciais do autor (entrevistador); nome e credenciais do entrevistado; desenvolvimento do texto em formato pergunta-resposta ou transcrição adaptada.
- **Pesquisas de cunho histórico ou acadêmico**
Título; nome completo do autor; minicurrículo; desenvolvimento do texto com possibilidade de subdivisão em seções (intertítulos).

4.3 Formatação dos trabalhos

Todos os textos deverão seguir as seguintes especificações de formatação:

- Parágrafos justificados, com **recurso de 1 cm** na primeira linha;
- **Não utilizar tabulação (TAB)** ou espaçamento adicional entre parágrafos;
- Fonte: Times New Roman, tamanho 12;
- Espaçamento entre linhas: 1,5;
- Tamanho do papel: A4;
- Margens: superior 3 cm, inferior 2,5 cm, laterais 2,5 cm;
- Arquivo digital em formato .doc ou .docx (não serão aceitos arquivos PDF para textos).

Fundação Genésio Miranda Lins
Rua Lauro Müller, 335, Centro – Itajaí/SC
fgml@itajaí.sc.gov.br – Fone: (47) 3348-1886

3



4.4 Pesquisa de cunho histórico ou acadêmico



Fundação
Genésio
Miranda
Lins

Textos de natureza acadêmica devem seguir os seguintes critérios técnicos:

- **Citações curtas (até 3 linhas):** devem ser apresentadas entre aspas no corpo do texto, com indicação da fonte no sistema autor-data, conforme a norma ABNT NBR 10520:2023 – Informação e documentação – Citações em documentos;
- **Citações longas (mais de 3 linhas):** devem ser destacadas com recuo de 4 cm da margem esquerda, fonte no tamanho 11, sem aspas, com indicação da fonte no sistema autor-data, conforme a norma ABNT NBR 10520:2023;
- **Notas de rodapé:** devem utilizar fonte tamanho 11 e espaçamento simples;
- **Referências bibliográficas:** devem ser listadas ao final do texto, em ordem alfabética, conforme a norma ABNT NBR 6023:2018 – Informação e documentação – Referências;
- Todas as fontes citadas no texto devem obrigatoriamente constar nas referências ao final do trabalho.

5 PRAZOS

O processo de submissão e seleção dos trabalhos para o **Anuário de Itajaí – Edição 2024** obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 2: cronograma do Anuário de Itajaí - edição 2024

| Etapa | Data |
|---|---------------------------|
| Abertura do edital | 22 de agosto de 2025 |
| Prazo final para envio dos trabalhos | 22 de setembro de 2025 |
| Análise e seleção dos trabalhos | até 24 de outubro de 2025 |
| Divulgação dos resultados | até 24 de outubro de 2025 |
| Prazo para recurso quanto aos resultados | até 27 de outubro de 2025 |
| Prazo para envio de ajustes (quando solicitado) | até 31 de outubro de 2025 |

Observações:

- Os prazos poderão ser ajustados em caso de necessidade técnica ou editorial, a critério do Conselho Editorial.
- O não cumprimento dos prazos por parte dos autores poderá resultar na exclusão do trabalho da publicação.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos trabalhos submetidos ao **Anuário de Itajaí – Edição 2024** será realizada por meio de avaliação editorial, conduzida pelo Conselho Editorial do Anuário de Itajaí estabelecido pela Fundação Genésio Miranda Lins, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Fundação Genésio Miranda Lins
Rua Lauro Müller, 335, Centro – Itajaí/SC
fgml@itajaí.sc.gov.br – Fone: (47) 3348-1886

4



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
6.1 Critérios de avaliação

Os trabalhos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- Adequação à temática geral e à seção especial (quando aplicável);
- Qualidade textual, clareza e coerência;
- Originalidade e relevância do conteúdo;
- Pertinência cultural, histórica ou artística em relação à cidade de Itajaí;
- Conformidade com as normas de formatação e estrutura estabelecidas neste edital.

6.2 Prioridade editorial

- Terão preferência os textos inéditos, que não tenham sido publicados em outros meios físicos ou digitais.
- Também terão preferência os trabalhos que abordem o tema da seção temática citada no presente Edital.
- Trabalhos já publicados anteriormente poderão ser aceitos a critério do Conselho Editorial, desde que a publicação anterior seja devidamente informada e que o conteúdo tenha relevância comprovada para o contexto do anuário.

6.3 Correções e ajustes

- Os trabalhos que apresentarem mérito para publicação, mas não atenderem plenamente às exigências de formatação ou estrutura, poderão ser devolvidos aos autores para ajustes, com prazo definido no cronograma deste edital.
- O não envio das correções dentro do prazo estipulado poderá implicar a exclusão do trabalho da publicação final.

6.4 Funcionamento do Conselho Editorial

- O Conselho Editorial se reserva o direito de aceitar ou recusar qualquer trabalho submetido, mesmo que atenda aos requisitos formais.
- Os autores serão informados quando tiverem seus trabalhos recusados.
- Serão aceitos recursos quanto às decisões de seleção ou exclusão de trabalhos.

6.5 Composição do Conselho Editorial

O Conselho Editorial será composto por:

- 01 (um) representante de cada unidade vinculada à Fundação Genésio Miranda Lins: Museu Histórico de Itajaí, Centro de Documentação e Memória Histórica e Museu Etno-Arqueológico de Itajaí;
- 01 (um) representante da Associação de Amigos do Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí (AAMHAPI);
- O(A) Editor(a) responsável pelo Anuário de Itajaí;

Fundação Genésio Miranda Lins
Rua Lauro Müller, 335, Centro – Itajaí/SC
fgml@itajaí.sc.gov.br – Fone: (47) 3348-1886

5



Convocados externos, quando necessário, para avaliação de conteúdos específicos, a critério da equipe organizadora.



Fundação
Genésio
Miranda
Lins

7 DIREITOS AUTORAIS E PUBLICAÇÃO

7.1 Responsabilidade dos autores

Os textos, imagens e demais materiais publicados no **Anuário de Itajaí – Edição 2024** são de inteira responsabilidade de seus autores, inclusive no que diz respeito à veracidade das informações, originalidade do conteúdo e respeito aos direitos de terceiros.

Em caso de uso de imagens ou referências que envolvam terceiros, caberá ao(s) autor(es) obter e comprovar a devida autorização de uso, quando necessário.

7.2 Cessão de direitos

Ao submeterem seus trabalhos, os autores concordam em ceder gratuitamente os direitos autorais patrimoniais à Fundação Genésio Miranda Lins, exclusivamente para fins de publicação, reprodução, divulgação e arquivamento no âmbito do Anuário de Itajaí, em formato físico e/ou digital.

Essa cessão não impede os autores de divulgarem seus trabalhos em outros meios, desde que respeitado o crédito à publicação no Anuário de Itajaí.

7.3 Licenciamento

A publicação do **Anuário de Itajaí** poderá ser disponibilizada em meio digital sob uma licença do tipo Creative Commons – Atribuição-Não Comercial-Sem Derivações (CC BY-NC-ND), permitindo seu compartilhamento gratuito, com os devidos créditos, desde que não seja alterado o conteúdo nem utilizado para fins comerciais.

7.4 Direitos da Fundação Genésio Miranda Lins

Os direitos de edição, diagramação e divulgação do Anuário de Itajaí são reservados à Fundação Genésio Miranda Lins, que poderá, a seu critério, disponibilizar o material em bibliotecas, acervos públicos e plataformas digitais da instituição.

A Fundação se reserva o direito de realizar pequenas correções ortográficas ou de formatação, sem prejuízo do conteúdo, sempre que necessário à adequação editorial.

8 ENVIO DOS TRABALHOS E CONTATO

Os trabalhos deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado, para o seguinte endereço eletrônico: publicacoes.fgml@itajaí.sc.gov.br

Fundação Genésio Miranda Lins
Rua Lauro Müller, 335, Centro – Itajaí/SC
fgml@itajaí.sc.gov.br – Fone: (47) 3348-1886

6



No assunto do e-mail de submissão deve constar: "Submissão – Anuário de Itajaí 2024 – Nome do autor"

No corpo do e-mail, o(a) autor(a) deverá informar:

- Nome completo;
- Modalidade do trabalho (ex: crônica, depoimento, fotografia etc.);
- Telefone para contato;
- Breve currículo (máximo 3 linhas);
- Indicação se o trabalho é inédito ou já foi publicado anteriormente (com referência, se for o caso).

Dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre este edital também poderão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A submissão de trabalhos implica plena concordância com os termos deste edital, não cabendo questionamentos posteriores quanto às normas estabelecidas, critérios de seleção ou prazos definidos.

II – Os textos e materiais publicados são de inteira responsabilidade de seus autores, inclusive quanto à originalidade, autoria e eventuais implicações legais decorrentes do conteúdo.

III – Os direitos de publicação e distribuição do Anuário de Itajaí ficam reservados à Fundação Genésio Miranda Lins, que poderá disponibilizar o conteúdo em meio físico e/ou digital, respeitando os créditos autorais.

IV – Trabalhos inéditos terão prioridade na seleção. Textos já publicados anteriormente serão aceitos apenas mediante análise do Conselho Editorial, desde que a publicação original seja informada pelo(s) autor(es).

V – Trabalhos que não atendam às normas deste edital poderão ser devolvidos para adequação dentro do prazo estipulado. O não envio das correções no período determinado implicará a exclusão do trabalho da edição.

VI – A submissão de trabalhos é feita a título gratuito, não oneroso, sem qualquer ônus para a Fundação Genésio Miranda Lins, não gerando obrigação de remuneração ou resarcimento de qualquer natureza.

VII – Casos omissos neste edital serão avaliados pelo Conselho Editorial.

Documentos assinados digitalmente
gov.br ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 22/08/2023 16:44:11 -0300
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Superintendente Administrativa das Fundações

Itajaí/SC, 22 de agosto de 2025

7



ATOS DO GABINETE



PORTEARIA N.º 3830/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora PRISCILA VARGAS VITORINO CUNHACO, matrícula nº 1796802, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2018/2025, considerando o período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 07 de março de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 3831/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor TARCÍSIO RODRIGUES JÚNIOR, matrícula nº 2240501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2018/2025, considerando o período aquisitivo de 12 de novembro de 2018 a 18 de junho de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 3832/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora GISELA MARIA DA SILVA GOMES, matrícula nº 1755105, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2018/2024, considerando o período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2018 a 24 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 3833/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARYAH TÉRRES SCHENAU, matrícula nº 1904802, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2019/2025, considerando o período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2019 a 12 de setembro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 28 de janeiro de 2026 a 27 de abril de 2026.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 3834/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1281/2025/DGP/SME, resolve LOTAR POR CONCURSO, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 030/2022, os servidores abaixo relacionados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Edital nº 030/2022

| SERVIDOR | CARGO | C.H. | TURNO | LOTAÇÃO |
|------------------|--------------------------------|------|-------|-----------------------------|
| ANDREZA SPECART | PROFESSOR- ARTE- MUSICALIZAÇÃO | 10 | M/V | E.B. ARNALDO BRANDÃO |
| JAQUELINE MACEDO | PROFESSOR - CIÊNCIAS | 10 | M | E.B. PROFª MARIA DUTRA GOMS |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 3835/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora VIVIANE DE SOUZA DIAS, matrícula nº 1739905, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 23 de janeiro de 2026 a 22 de abril de 2026.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3839/2025
PORTARIA N.º 3836/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARISE DO NASCIMENTO, matrícula nº 1092606, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3837/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1419/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, ressalta ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e §2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

| Nome | Carga Horária | Função | Disciplina | Quadro de Pessoal do Magistério | Período |
|---------------------------------|---------------|-----------|---------------|---------------------------------|-------------------------|
| Enayle Galvão de Matos Oliveira | 40h | Professor | Anos Iniciais | Especial | 25/08/2025 a 18/12/2025 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3838/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor ELIONORA DE GOES REBOLLO ADRIANO, matrícula nº 1717701, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÉNIO 2019/2024, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3839/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1221/2025/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 030/2022, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Editorial nº 030/2022

| SERVIDOR | CARGO | C.H. | TURNO | LOTAÇÃO |
|------------------------|--------------------------|------|-------|----------------------------------|
| JANAINA FADANELLI DIAS | PROFESSOR- ANOS INICIAIS | 30 | M/V | E.B. CÍVICO MILITAR MELVIN JONES |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3840/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante às C.I.s nº 1220-1223-1342/2025/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 029/2024, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Editorial nº 029/2024

| SERVIDOR | CARGO | C.H. | TURNO | LOTAÇÃO |
|-----------------------------------|------------------------------|------|-------|--------------------------------------|
| DAIANE MARLI PATRÍCIA WISENTINEIR | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | 30 | M/V | CEI PROFª MANOEL FERREIRA DE MIRANDA |
| EVANDRO FELIPE NUNES DA SILVA | PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA | 20 | M/V | CEI MÁRCIO ROBERTO DA ROSA |
| VIVIANE REBELLO BATISTA | PROFESSOR – ANOS INICIAIS | 20 | V | E.B. ARNALDO BRANDÃO |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3841/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1248/2025/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 029/2024, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Editorial nº 029/2024

| SERVIDOR | CARGO | C.H. | TURNO | LOTAÇÃO |
|-------------------------------|-------------------------------|------|-------|---------------------------------------|
| KEILA ADAIANE MARQUES ANTUNES | PROFESSOR- ARTE | 40 | M/V | E.B. PROFª THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE |
| SAIONARA COSTA | PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL | 20 | M | CEI PROFª MARCIA MARIA AUGUSTO NUNES |
| ANDREY BARRILLI | PROFESSOR – INGLÊS | 20 | M/V | CEI ADÉLIA RUSSI SILVA |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 3842/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXCLUIR** da portaria nº 3702, de 15 de agosto de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 3013, de 15 de agosto de 2025, que **lotou por concurso**, a servidora **LIBIA RAQUEL GOMES**, nomeada no cargo de provimento efetivo de Instrutor de Informática, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 3843/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consonante à C.I nº 1407/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 276316/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Faixa de Vencimento anterior | Faixa de Vencimento Atual | A contar de: |
|-----------|--------------------------|------------------|------------------------------|---------------------------|--------------|
| 2043702 | LAIONEL RIBEIRO DA SILVA | PROFESSOR – ARTE | II | III | 16/08/2025 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 3844/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 8632/2025 e do Ofício nº 284/2025, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **ANAILDE ARAGAO LIMA RAMOS**, matrícula nº 164201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 11 de junho de 2025.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 3845/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consonante a CI nº 1424/2025 – SIPE nº 278890/2025-e, e aos requerimentos das servidoras, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, as servidoras abaixo relacionadas, do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | CH | A CONTAR DE: |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----|--------------|
| 2110706 | Patricia Menegasso | Agente de Apoio em Educação Especial | 20h | 18/08/2025 |
| 1957701 | Ana Paula Garcia Rocha | Agente em Atividades de Educação | 30h | 18/08/2025 |
| 1885303 | Danielly Anacleto Soares da Silva | Agente em Atividades de Educação | 30h | 18/08/2025 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 3846/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consonante à C.I. nº 1413/2025/DGP/SME e SIPE nº 279331/2025-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

| Matrícula | Nome | Cargo | A contar de: |
|-----------|----------------------------------|--|--------------|
| 2560903 | Claudina Francelino Satyro Heuer | Agente de Apoio em Educação Especial | 18/08/2025 |
| 2793601 | Maria Carolina da Rosa Boeira | Técnico em Atividades Administrativas Educacionais | 18/08/2025 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1231/2025/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 029/2024, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Edital nº 029/2024

| SERVIDOR | CARGO | C.H. | TURNO | LOTAÇÃO |
|------------------------------------|------------------------------|------|-------|---|
| SONIA MARA BIANCHET | PROFESSOR-ANOS INICIAIS | 20 | M | E.B. PROF ^a THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE |
| BRAYAN DE SOUZA MARCELINO | PROFESSOR-INGLÊS | 20 | M/V | C.E.I. VALDEMIR DE SOUZA |
| JULIA SOARES DEMETERKO | PROFESSOR-CIÉNCIAS | 10 | V | E.B. MARECHAL OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA |
| VICTOR GABRIEL DA SILVA PAHL | PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA | 40 | M/V | E.B. MARECHAL OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA |
| ADRIANA REIS DA VEIGA | PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 | M/V | C.E.I. VALDEMIR DE SOUZA |
| SERENA SPRONELLO | PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 | M/V | C.E.I. PROF ^a GISELE KAWIKIONI |
| SIMONE BERTOL | PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 | M/V | C.E.I. DAYANA MARIA DE SOUZA |
| LUCIANO DAMBROS | PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO | 10 | M | E.B. JOÃO DUARTE |
| KATIA REGINA EVARISTO | PROFESSOR- INGLÊS | 10 | M/V | E.I. CLARINDO SEBASTIÃO DA CUNHA |
| MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA | PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA | 30 | M/V | E.B. JOÃO PAULO II |
| ROSANGELA APARECIDA AQUINO INSFRAN | PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA | 30 | M/V | E.B. PROF ^a JUDITH DUARTE DE OLIVEIRA |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2916, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 280550/2025-e, da Procuradoria-Geral do Município – Procuradoria Judicial – Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5031342-30.2022.8.24.0033/SC, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no **Grau Máximo**, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, ao servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

| Matrícula | Servidor | A contar de: |
|-----------|-----------------|--------------|
| 836101 | Amauri de Borba | 21/08/2025 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2916, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 280259/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, e de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 6.560, de 08 de julho 2014, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, aos servidores abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome | Cargo | A contar de: |
|-----------|----------------------------------|----------------------------------|--------------|
| 2707001 | Fulvia Stefânia da Silva C Gomes | Agente de Combate às Endemias | 14/08/2025 |
| 2233701 | Patrícia da Costa Porto Alegre | Agente de Combate às Endemias | 14/08/2025 |
| 2671001 | Eliandro Jose Hanauer | Agente de Combate às Endemias | 14/08/2025 |
| 1127901 | Jonas Teixeira | Agente da Autoridade de Trânsito | 01/05/2025 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1241/2025/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 029/2024, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Edital nº 029/2024

| SERVIDOR | CARGO | C.H. | TURNO | LOTAÇÃO |
|---|------------------------------|------|-------|--|
| GISELE CHRISTIANE CHAVES ESMERALDINO BAZZOTTI | PROFESSOR-ANOS INICIAIS | 20 | V | E.B. PEDRO PAULO REBELLO |
| ALINE CHAVES GARCIA | PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA | 40 | M/V | E.B. ELIAS ADAIME |
| LISANDRA ALINE ADRIANO CUNHA | PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA | 20 | V | C.E.I. PROF ^a CÁSSIA MARIA SCHNAIDER SOARES |
| LETÍCIA MACKEDANZ MACHADO | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 | M/V | C.E.I. VEREADOR ELÓI CAMILO DA COSTA |
| VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 | M/V | C.E.I. ANTÔNIO JOÃO VICENTE |
| CARLA GIOVANA PEREIRA | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 | M/V | C.E.I. PREFEITO EDUARDO DADINHO CANZIANI |
| ANDRELISA MARLI ZORN | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 | M/V | C.E.I. NEUSA REIS CESARIO PEREIRA |
| ADRIANA PACHECO DA SILVA | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 | M/V | C.E.I. VEREADOR ELÓI CAMILO DA COSTA |
| LUCIANE GOMES DE SOUZA | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 | M/V | C.E.I. SAGRADA FAMÍLIA |
| TOYALA GODINHO | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 | M/V | C.E.I. JOÃO VICTORINO |
| FÁBIO ROBERTO TAVARES | PROFESSOR- HISTÓRIA | 40 | M/V | E.B. ANÍBAL CÉSAR |
| BEATRIZ SILVEIRA OKAMOTO | PROFESSOR - INGLÊS | 10 | M/V | C.E.I. ODILIO GARCIA |
| BEATRIZ HELENA DA COSTA | PROFESSOR - INGLÊS | 30 | M/V | C.E.I. PROF ^a DIVA VIEIRA ABRANTES |
| SIMONE SANT ANNA | PROFESSOR – INGLÊS | 10 | M/V | C.E.I. CESAR MARTINHO FERREIRA C.E.I. NOSSA SRA. DAS GRAÇAS |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTARIA N.º 3851/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1247/2025/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 029/2024, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Edital nº 029/2024

| SERVIDOR | CARGO | C.H. | TURNO | LOTAÇÃO |
|-----------------------------------|-------------------------------------|------|-------|---|
| ANNY CLAUDIA GUIDARINI PEIXOTO | PROFESSOR- ANOS INICIAIS | 20 | V | G.E. JORGE DOMINGOS GONZAGA |
| MICHELE DA CRUZ ZINGEL | PROFESSOR- ARTE- PERCUSSÃO E MARCHA | 40 | M/V | BANDA FILARMÔNICA DE ITAJAÍ |
| LAURA HELENA BECKER | PROFESSOR- ARTE-CORPO CERIMONIAL | 40 | M/V | BANDA FILARMÔNICA DE ITAJAÍ |
| MATHEUS BELLINI DA SILVA | PROFESSOR- ARTE - MUSICALIZAÇÃO | 20 | M/V | E.B. PEDRO PAULO REBELLO |
| FERNANDA FERNANDES PEREIRA | PROFESSOR- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 40 | M/V | E.B. MARCEHAL OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA |
| PAULO ROBERTO RADTKE JUNIOR | PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA | 10 | M | E.B. JOÃO PAULO II |
| ISADORA KOLHRAUSCH DA SILVA | PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 | M/V | C.E.I. DRA. ZILDA ARNS NEUMANN |
| MORGANA ISABEL PAULO | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | 30 | M/V | C.E.I. VEREADOR OTÁVIO CESÁRIO PEREIRA |
| MARIA EDUARDA GASPERI | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 | M/V | C.E.I. ROSETE PALMEIRA SILVA |
| GRAZIELLE REGINA DE AMORIM ARRAES | PROFESSOR- HISTÓRIA | 40 | M/V | C.E. PEDRO RIZZI |
| FERNANDA LUCIENE MOREIRA WEEGE | PROFESSOR- INGLÊS | 20 | M/V | C.E.I. CÂNDIDA VARGAS, C.E.I. MÁRIO PEDRO FERREIRA |
| LAÍS SMITH DIAS | PROFESSOR- INGLÊS | 10 | M/V | C.E.I. DARLAN DOTTO WIERSINSKI, C.E.I. PROF. CARINE DE SOUZA BALDUINO |
| JACKLLINI MACIEL TESSARI | PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | V | E.B. MANSUETO TRÉS |
| ANNY CLAUDIA GUIDARINI PEIXOTO | PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS | 20 | V | G.E. JORGE DOMINGOS GONZAGA |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3852/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 280739/2025-e, advinda da Procuradoria-Geral do Município- Procuradoria Judicial - Autos do Processo nº 5017952-22.2024.8.24.0033 e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, Edital nº 024/2025 - Resultado Final retificado, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2991, de 23 de julho de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| NOME | POSIÇÃO |
|------------------------------|---------|
| PAULA RUBIA DE AVILA RIBEIRO | 182 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3853/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 279358/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMILIA**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os classificados abaixo relacionados:

| Nome | Classificação |
|----------------------------|---------------|
| VICTOR HUGO GONZAGA SANTOS | 22 |
| ERIKA QUADROS DA SILVA | 23 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3854/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 262870/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| NOME | CLASS |
|------------------------------|--------|
| ROSILENE BATISTA DE OLIVEIRA | 02-PCD |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3855/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 187976/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – ANOS INICIAIS**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| NOME | CLASS |
|---|--------|
| GISELE CHRISTIANE CHAVES ESMERALDINO BAZZOTTI | 02-PCD |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3856/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 187976/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| NOME | CLASS |
|-------------------------------|--------|
| ELIZIANE CRISTINA DE OLIVEIRA | 05-PCD |
| TOYALA GODINHO | 06-PCD |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3857/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2916, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 280550/2025-e, da Procuradoria-Geral do Município – Procuradoria Judicial – Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5031342-30.2022.8.24.0033/SC, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no **Grau Máximo**, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, ao servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**:

| Matrícula | Servidor | A contar de: |
|-----------|-----------------|--------------|
| 836101 | Amauri de Borba | 21/08/2025 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3858/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1408/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 276294/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|--|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 1354812 | IVANICE HILDA PINTO DA SILVA | Agente de Apoio em Educação Especial | A9-40H | A10-40H | 16/08/2025 |
| 807202 | JULIANA PEIXER MINATTI BAIÃO | Agente em Atividades de Educação | A8-30H | A9-30H | 15/08/2025 |
| 2041601 | MARIA ELISABETH DE OLIVEIRA WENDHAUSEN RAMOS | Agente em Atividades de Educação | A8-30H | A9-30H | 15/08/2025 |
| 1232801 | SIMONE APARECIDA DA SILVA | Agente em Atividades de Educação | B3-30H | B4-30H | 15/08/2025 |
| 2343501 | THAISE FERNANDA DE SOUZA MOREIRA | Professor- Educação Infantil | A3-40H | A4-40H | 16/08/2025 |
| 617601 | VANESSA BAUMGARTNER SILVÉRIO DA SILVA | Agente em Atividades de Educação | A10-30H | B1-30H | 16/08/2025 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3859/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 187976/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| NOME | CLASS |
|--------------------------------|--------|
| GABRIELA LUZ ALEXANDRE DA ROSA | 07-PCD |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3860/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 281085/2025-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **25 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025**, em substituição ao servidor Gêneses Willian Mirás, matrícula 2278001, que estará em férias e de **01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025**, que estará em licença prêmio:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|---------------------|------------------------------|
| 2277801 | Rovian Soares Porto | Guarda Municipal – 2ª Classe |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3861/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 251208/2025-e, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso II, resolve PRORROGAR a portaria nº 1050, de 17 de março de 2023, que concedeu AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, ao servidor JULIANO TREVISANI, matrícula nº 1386708, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até 19 de março de 2026.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3862/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 278092/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| NOME | CLASS |
|------------------------|-------|
| RENATA RICOBOM PIVATTO | 46 |
| ANDREA PEREIRA | 47 |
| ARLENE ROSA REOLON | 48 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3863/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 278092/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**:

| NOME | CLASS |
|------------------------------|-------|
| ALESSANDRA KRIGER DA SILVA | 31 |
| MARIA PAULA GUERREIRO CHAVES | 32 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3864/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 278092/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**:

| NOME | CLASS |
|---------------------|-------|
| ALINE ALICE DE LIMA | 27 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3865/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante a CI nº 1444/2025, advinda da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, das servidores admitidas por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com respectiva carga horária, função e período:

| Nome | Matrícula | Carga Horária | Função | Prorrogar até: |
|------------------------|-----------|---------------|-----------|----------------|
| Jessima de Sousa Silva | 2533203 | 40h | Professor | 27/01/2026 |
| Luana Maria Gervasi | 2458202 | 40h | Professor | 23/01/2026 |
| Sara Jane de Souza | 2149204 | 40h | Professor | 03/11/2025 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 3866/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 277096/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - ORTOPEDISTA**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

| Nome | Classificação |
|----------------------------|---------------|
| FREDERICO CARLOS JANA NETO | 01 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEIRA N.º 3867/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 277096/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSÍCOLOGO**, Categoria 5, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

| Nome | Classificação |
|----------------------------|---------------|
| DENISE SABRINE DE OLIVEIRA | 06 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEIRA N.º 3868/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante aos SIPEs nº 279323-277096/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMILIA**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o classificado abaixo relacionado:

| Nome | Classificação |
|-------------------------|---------------|
| SALLOMÃO VIEIRA MACHADO | 24 |

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DA GMI



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N.º 04, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem os artigos 43, 44, §2º, III e IV, conjuntamente com o Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí, sob o fundamento do art. 84, todos da Lei Complementar n. 274/2014;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 180/2025, proveniente do Coordenador da Guarda Municipal, que através do processo SIPE nº 274909/2025-e encaminhou documentos que instruem o respectivo processo referente a conduta de agente da Guarda Municipal durante o expediente laboral;

CONSIDERANDO que a conduta mencionada pode, em tese, encontrar subsunção típica em infração administrativa disciplinar prevista na Lei Complementar 274, de 25 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade da colheita de maiores elementos indicatórios quanto a materialidade de possível infração administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com base no artigo 84, da Lei Complementar n. 274/2014, a instauração de Sindicância, em face do agente da Guarda Municipal de iniciais A. C. C., para apurar sua ou não responsabilidade diante dos fatos apresentados nos documentos supramencionados.

Art. 2º - Provocar nos termos do art. 83, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela portaria SMSPMI Nº 0005/2025, de 09 de junho de 2025, constituída pelos servidores públicos municipais: Sidnei da Silva, matrícula 1346901 (Presidente), Alex Fernando Dauer, matrícula 2277101 e Pedro Leonardo Silva, matrícula 2540601. Para APURAR mediante Sindicância os fatos supra, nos termos do artigo 106, da Lei Complementar n. 274/2014.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASMO RODRIGUES NETO
COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL

ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal Carlos Ely Castro
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC • gmi153@itajaí.sc.gov.br
Missão: Servir e Proteger

ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47

Av. Getúlio Vargas, 193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone (47) 3405-6000

Extrato do 2º TA - Contrato nº 003/2024

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: IZZANT SERVIÇOS LTDA

Sócio: Andreia Stolf Vechane

CNPJ: 44.177413/0001-11

Fundamento Legal: nos termos da Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024

Número do Processo: 466/24/ADM

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AINDA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Data da Assinatura: 22/08/2025.

Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026





ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.742, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMACA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, § 2º, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 273279/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit apurado do exercício anterior, visando atender despesas relativas ao projeto Família Acolhedora:

Órgão: 99000 – Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA
Unidade orçamentária: 99099 – Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.99 – Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes.
Modalidade de Aplicação/Recursos: 3.3.50.00.00/899
Fonte: 609990 – Destinação: 2.759.7003
Valor: R\$ 750.000,00

Órgão: 99000 – Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA
Unidade orçamentária: 99099 – Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.99 – Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes.
Modalidade de Aplicação/Recursos: 3.3.90.00.00/900
Fonte: 609990 – Destinação: 2.759.7003
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR N° 482, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 130, 02 DE BRIL DE 2008.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, previsto nos Anexos I e I-B da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, tem sua denominação alterada para Agente de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO

Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS

Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI N° 7.799, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA - DNIT.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes, os imóveis abaixo descritos, desapropriados para a implantação da Via Expressa Portuária – VEP, em cumprimento ao Termo de Compromisso TC-421/2010, firmado entre o Município e o DNIT:

I - Matrícula nº 43.155 – um terreno, situado nesta cidade de Itajaí - SC., no lugar Cordeiros, representado pela ÁREA "A", do desmembramento sem denominação oficial, com a área de 300,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: frente a leste, 15,00 metros, com a Rua Porto Velho; fundos ao oeste, a mesma medida com a área "B", de José Carlos da Silva e sua esposa Lucia Sabino da Silva; estrema ao sul, com terras de Pedro Trindade, e ao norte, com a Rua Souza Cruz, medindo em cada uma dessas extremas 20,00 metros;

II - Matrícula nº 76.640 – o terreno urbano, situado nesta cidade, no lugar Cordeiros, representado pela ÁREA "C" do desmembramento sem denominação oficial, com a área de 233.9750 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao leste com o prolongamento da Rua Mario Bento dos Passos, em 13,80 metros; fundos que fazem ao oeste com terras de Oli Alves Pereira, (Área "A"), em 23,63 metros; estrema ao norte com terras de Inocêncio Alves Pinto em 12,50 metros e ao sul com a Rua Augustinho Alves Ramos, em 15,80 metros. Terreno este edificado com UMA CASA EM ALVENARIA, residencial, com a área de 88,40 metros quadrados, recebendo o nº 1.680, na Rua Augustinho Alves Ramos e esquina com a Rua Mario Bento dos Passos;

III – Matrícula nº 41.877 – o terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, no lugar "Cordeiros", com a área total de 443,10 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, de coordenadas N 7.023.502,48m e E 729.707,35m, destes, segue em direção ao sudoeste com os azimutes e distâncias de 185°59'24" e 11,34 metros até encontrar o ponto P3, de coordenadas N 7.023.489,34 e E 729.725,38m, confrontando com a Rua Adão Vandal; no final desta linha, continua em direção ao sudoeste com os seguintes azimutes e distâncias de 224°44'36" e 30,26 metros, até encontrar o ponto P4, de coordenadas N 7.023.467,85m e E 729.704,08m, confrontando com a Área de Marinha do Rio Itajaí-Mirim (Canal Retificado); no final desta linha, segue em direção ao nordeste com os seguintes azimutes e distâncias de 5°23'32" e 34,78 metros até encontrar o ponto P1, de coordenadas N 7.023.502,48m e E 729.707,35m, ponto este, inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a rua Rachel Liberato Mayer (Coordenadas UTM Datum Sirgas-2000);

IV - Matrícula nº 70.767 – o terreno urbano, sem benfeitorias e construções, situado no bairro Cordeiros, nesta cidade de Itajaí/SC, com área de 434,30 metros quadrados, destinada a implantação da Via Expressa Portuária (rua Agostinho Alves Ramos), e a seguinte descrição georreferenciada: frente ao leste iniciando

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

no vértice P05, de coordenadas N-7023285.310m e E-729534.931m, deste, segue com distância de 15,00 metros confrontando com a rua Porto Velho até o vértice P06, de coordenadas N7023270.363m e E-729533.669m; fundos ao oeste iniciando no vértice P07, de coordenadas N-7023273.620m e E-729495.119m, deste segue com distância de 24,58m, confrontando com a área remanescente (M-65.512) até o vértice P04, de coordenadas N7023286.928m e E-729515.780m; extremo norte iniciando no vértice P04, de coordenadas N-7023286.928m e E-729515.780m, deste, segue com a distância de 19,22m confrontando com terras de Claudinéia Pereira Tomaz até o vértice P05, de coordenadas N7023285.310m e E-729534.931m; extremo sul iniciando no vértice P06 de coordenadas N7023270.363m e E-729533.669m, com distância de 38,69m, confrontando com terras de Adão Custódio até o vértice P07, de coordenadas N-7023273.620m e E-729495.119m;

V - Matrícula nº 73.463 – O terreno urbano, sem benfeitorias e construções, situado no bairro Cordeiros, nesta cidade de Itajaí/SC, com área de 1.117,92 metros quadrados, destinado a implantação da via expressa portuária, nos termos do Decreto nº 11.898 de 08 de maio de 2020, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste, com a rua Adão Wandal, medindo 91,26 metros; fundos ao leste com a Área “A”, medindo 91,78 metros; extremo ao norte com a Área “B” desapropriada, medindo 11,79 metros; e extremo ao sul com terras do Município de Itajaí, medindo 12,95 metros.

Art. 2º A doação dos imóveis de que trata esta Lei tem como finalidade a implantação da Via Expressa Portuária – VEP, bem como a regularização e cumprimento da cláusula quinta, parágrafo quarto, inciso I, do Termo de Compromisso TC-421/2010 firmado entre o DNIT e o Município de Itajaí, não podendo ser-lhes dada outra destinação.

Parágrafo único. A doação será formalizada por escritura pública, contendo todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 7.801, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÓE SOBRE A INCLUSÃO DA VIRADA AFROCULTURAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itajaí, o evento “Virada AfroCultural”, a ser realizado anualmente no mês de maio, com data próxima ao dia de aniversário da Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas (22 de maio de 1952), preferencialmente no sábado, e com programação a ser definida pela Comissão Organizadora.

Art. 2º O evento tem como objetivo celebrar e promover a cultura afro-brasileira, especialmente no âmbito do município de Itajaí, e fomentar a integração social, o respeito à diversidade étnica e a valorização do território de memória material e imaterial, contribuindo para a inclusão e igualdade social.

Art. 3º A Virada AfroCultural, com 12 horas de programação, será realizada nas dependências e/ou ao redor da Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas, com programação cultural e social destinada à comunidade, envolvendo apresentações artísticas, gastronomia, música, dança e atividades educativas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 21 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaiteajai.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL 015 - CONTRATO 091/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-067091

Aditivo 015 ao Contrato Nº 091/2021 – PE Nº 032/2021

Contratada: AXON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEMENTOS FILTRANTES LTDA; CNPJ sob nº 26.352.649/0001-65. Sócio: Nielson Rebolho, com CPF de nº 924.8**. ***-**. Objeto: SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO, INCLUSOS SISTEMA DE PREPARO DE POLÍMERO EM PÓ E PERIFÉRICOS, PROVENIENTE DA ETAPA 2 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA CIDADE NOVA DO SEMASA, EM ITAJAÍ/SC. O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 01/09/2025 a 01/12/2025.

Data de assinatura: 22/08/2025.

Itajaí/SC, 22 de agosto de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaiteajai.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SUP-050294

ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 050/2019 – DI 003/2019

CONTRATADO: Darcy Laske - CPF sob nº 105.6**. ***-** e Aneliene Laske - CPF sob nº 393.4**. ***-**. **OBJETO:** Aditar o Contrato de Nº 050/2019 referente à locação de imóvel para funcionamento de parte da sede administrativa/operacional do SEMASA. **Valor Total Estimado:** R\$ 226.442,40 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), com prazo de execução/vigência a contar de 14/09/2025 e término em 14/09/2026.

DATA ASSINATURA: 20/08/2025.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral - SEMASA



Dispensa Nº 003/2019 (2019-SUP-050294) – Contrato Nº 050/2019 – 5º TERMO ADITIVO



EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018-SAN-041300

Aditivo N° 008 ao Contrato N° 053/2018 – DI 004/2018

Contratado: NERIVAL GERMANO VIEIRA. CPF: 249.0**.***-**. **Objeto:** Locação de Imóvel para Funcionamento de Poço Artesiano e Reservatórios de Água, localizado na Comunidade da Paciência no Município de Itajaí/SC. Aditivo para renovação do Contrato N°. 053/2018, com vigência no período de **1º/9/2025 até 1º/9/2026**, no valor total de R\$ 9.098,28 (nove mil, noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Data da assinatura: 22/08/2025.

Itajaí/SC, 22 de agosto de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral - SEMASA



PORTEIRA N° 066 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8 e 10 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira de carreira que constituem direito dos empregados efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/09/2025 dos servidores abaixo mencionados:

| Matr. | Nome | Admissão | Emprego | Última promoção | DE NÍVEL | PARA NÍVEL |
|-------|---------------------------------|------------|-------------------------------|-----------------|----------|------------|
| 197 | Rafael da Luz | 31/07/2008 | Fiscal de Serviços Comerciais | 01/09/2022 | D-02 | E-02 |
| 202 | Milton Roberto Pacheco | 31/07/2008 | Aferidor de Hidrômetro | 01/09/2022 | E-02 | F-02 |
| 290 | Adriana Helena Ramos dos Santos | 02/07/2012 | Engenheiro Sanitário | 01/09/2022 | D-04 | E-04 |
| 323 | Jair Henrique Holz | 01/07/2013 | Atendente | 01/09/2022 | D-04 | E-04 |

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA



ATOS DA SEGOV



**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 006/2025
SIFE N° 133396/2025-e**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que o **CREDENCIAMENTO N° 006/2025** cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO (A) / INSTRUTOR (A), PARA ORGANIZAR E EXECUTAR OFICINAS DE ARTESANATOS**, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

PATRÍCIA CORREIA CORDEIRO – CNPJ N° 29.460.492/0001-80

Itajaí, 21 de agosto de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL – FOMALHAUT ENGENHARIA E LOG. LTDA. (CNPJ nº 21.310.382/0001-20).

OBJETO: Contrato nº 134/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTESS ESPAÇOS PÚBLICOS

SIFE nº 260592/2025-e

DECISÃO ADMINISTRATIVA 026/2025-ASSe.

1. RELATÓRIO

O presente processo tem por objeto a análise da rescisão contratual do Contrato nº 133/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ** e a empresa **FORMALHAUT ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos, especificamente o Lote IV: Telas e Redes.

Conforme apurado nos autos, antes mesmo do início da execução contratual, a empresa não compareceu na data prevista para início dos trabalhos, tendo sido concedido prazo de 10 (dez) dias para regularização da situação. Posteriormente, a empresa alegou dificuldades na contratação de mão de obra qualificada para execução do serviço.

Foram realizadas diversas tratativas presenciais com representantes da empresa, inclusive estabelecendo novo cronograma com vistoria e apresentação de equipe. Contudo, a empresa reiterou a impossibilidade de cumprir o novo cronograma, conforme documentação e registros constantes nos autos do SIPE.

Em razão da inexecução e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos com eficiência e segurança, a Secretaria de Obras solicitou a rescisão do contrato unilateral,

Lauda 1 de 3

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

a convocação da próxima empresa remanescente e a instauração de processo administrativo sancionador.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A rescisão unilateral do contrato por razões de interesse público encontra respaldo no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável quando a manutenção do ajuste se revelar contrária ao interesse público, ainda que não haja inadimplemento direto por parte do contratado.

Adicionalmente, o art. 156 da mesma lei prevê a possibilidade de responsabilização da contratada mediante aplicação de sanções administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando constatada conduta que comprometa a execução do contrato.

A decisão ora adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que os serviços essenciais sejam executados tempestivamente, sem prejuízo à população e à gestão pública.

3. DECISÃO

Com base no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDE-SE:**

- a. Pela rescisão unilateral do Contrato nº 133/2025, firmado com a empresa **FORMALHAUT ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA**, por interesse público, em razão da impossibilidade de execução contratual conforme cronograma estabelecido;
- b. Determinar a instauração de processo administrativo sancionador em desfavor da empresa **FORMALHAUT ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA**, para apuração e eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e ampla defesa;

Lauda 2 de 3

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Olávária
88301-906 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajai.sc.gov.br

- c. Notificar formalmente a empresa contratada acerca da presente decisão, bem como das obrigações decorrentes da extinção contratual;
- d. Convocar a empresa remanescente, para que apresente e valide todos os documentos pertinentes à execução do objeto contratual, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem prejuízo à Administração

Itajaí, quarta-feira, 20 de agosto de 2025

SERGIO
MURILO
PEREIRA

16.18.33 - 03107

Sergio Murilo Pereira

Secretário Municipal de Governo

Bruno Leonardo de Freitas

Assessor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 133/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) AMPLIFICADORES DE SOM PARA O TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS **09H ÀS 15H DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2025
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 134/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, FLORES E INSUMOS PARA O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTAVEL**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS **09H ÀS 15H DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2025
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 135/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO AUTOMOTIVA COMPLETA (INTERNA E EXTERNA), COM SERVIÇO DE LEVA E TRAZ SOB DEMANDA, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS **09H ÀS 15H DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2025
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

ATUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que, após atualizações, a chave de remessa das informações completas referentes ao **Pregão Eletrônico 154/2025** está registrada junto ao TCE/SC sob o nº B16D62029BAEFAC1E62507CA3B14F294F2FE5B91.

As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

ATUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que, após atualizações, a chave de remessa das informações completas referentes ao **Pregão Eletrônico 157/2025** está registrada junto ao TCE/SC sob o nº DC04D92608C6D63613C5E9DD55BEEDC58BB699D8.

As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

Diretora Executiva de Licitações e Contratos



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

Processo Sipe nº 106046/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE**, para aquisição de vales-transporte, pelo valor de R\$ 18.474,10 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), com fundamento artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 21 de agosto de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

Processo Sipe nº 231614/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **AG 2 SERVICOS LTDA**, para a realização de aluguel de imóvel para instalação do equipamento Centro Pop, pelo valor a ser creditado para o Município de Itajaí de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com fundamento artigo 74, V, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, agosto de 2025.

Assinado e datado digitalmente

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LEONARDO SEVERINO
Data: 18/08/2025 19:17:59-0300
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

ANDRÉ LEONARDO SEVERINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

Processo Sipe nº 240257/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **CONSTRUIR.AI LTDA**, para a locação de stand para participação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Itajaí em feira do setor da construção civil, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento artigo 74, "caput" da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 21 de agosto de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário de Governo

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta das empresas:



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

Processo Sipe nº 239038/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE SANTA CATARINA** para Locação de destinado à continuidade da instalação do Centro de Arte e Lazer Imaruí (CAL Imaruí), para a Secretaria Municipal de Promocão da Cidadania, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 21 de agosto de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário de Governo

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

SIPE 158160/2025-e

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2025 FMEL – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA NAS ÁREAS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E VIGILÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAJAÍ, CONTEMPLANDO OS CARGOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA, ZELADOR E VIGILANTE.

| ADJUDICATÁRIA | ITEM | VALOR TOTAL |
|---|-------------|-------------------------|
| CLEANSERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 28.644.259/0001-94) | 01,02,03,04 | R\$ 985.899,96 |
| ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ 14.576.552/0001-57) | 05 | R\$ 38.400,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 1.024.299,96 |

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

SIPE 176095/2025-e

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2025
CHAVE TCE:**

0862E41D094EDE20AD7D22D7A3BE6EB635ABAE89
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 05 de setembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2025.
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 161/2025
CHAVE TCE:**

C8A03AB1006F3545687522B6B9A3F70136BAF7E6
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 09 de setembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPERLOS, COM INSTALAÇÃO, PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2025.
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 162/2025
CHAVE TCE:**

D9801F6357FEE28F796D747EB9E2D5B4FC0C786
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 09 de setembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2025.
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2025
CHAVE TCE:**

90B60E35CA55BE5CE1B893EB44C91410079E4073
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 09 de setembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO URBANO E PATRIMONIAL, CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA ELETROÔNICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, PLATAFORMAS E EQUIPAMENTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO DE SUPORTE TÉCNICO**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2025.
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2025
CHAVE TCE:

2B7484047456CC02F8AFFB9A233F813272471CA7
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 12 de setembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DA MAREJADA 2025 VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E EVENTOS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de agosto de 2025.
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 147/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigráfada foi julgada, sendo adjudicado(s) e homologado(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s).

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

46079 - AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA (24.935.788/0001-96)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 17714 - Bandeira do Brasil - 0.90CM x 1.30M OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, PLOTADA) MEDINDO 0.90CMx1,30M, .02 PANOS | Un | PROPRIA | 206 | 50,00 | 10.300,00 |
| 2 | 92257 - Bandeira do Brasil oficial - 1,12M x 1,60M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA, INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, MEDINDO 1,12MX1,60M, 2.5 PANOS | Un | PROPRIA | 66 | 95,00 | 6.270,00 |
| 3 | 92260 - Bandeira do Brasil oficial - 4,50M x 6,50M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA, 10 PANOS, INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, MEDINDO 4,50MX6,50M, .02 PANOS | Un | PROPRIA | 23 | 950,00 | 21.850,00 |
| 4 | 17715 - Bandeira do Estado de Santa Catarina oficial - 0.90CM x 1.30M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, PLOTADA) MEDINDO 0.90CMx1,30M, .02 PANOS | Un | PROPRIA | 210 | 50,00 | 10.500,00 |
| 5 | 92258 - BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - 1,12M x 1,60M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA, INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL MEDINDO 1,12MX1,60M, 2.5 PANOS | Un | PROPRIA | 61 | 97,00 | 5.917,00 |
| 6 | 92261 - Bandeira do Estado de Santa Catarina oficial - 4,50M x 6,50M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA, 10 PANOS, INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA | Un | PROPRIA | 18 | 1.040,00 | 18.720,00 |

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

| | | | | | | |
|--------------|---|----|---------|-----|-------------------|-----------|
| | RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, MEDINDO 1,12MX1,60M, 2.5 PANOS | | | | | |
| 8 | 92259 - Bandeira do Municipio de Itajaí oficial - 1,12M x 1,60M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA, INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, MEDINDO 1,12MX1,60M, 2.5 PANOS | Un | PROPRIA | 75 | 131,50 | 9.862,50 |
| 9 | 92262 - BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAJAÍ - 4,50M x 6,50M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA MEDINDO 4,50MX6,50M, 10 PANOS, INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL) | Un | PROPRIA | 23 | 1.250,00 | 28.750,00 |
| 11 | 83395 - MASTRO DE BANDEIRA - 2,20 M BIPARTIDO COM PONTEIRA, MEDIDA 2,20, PADRÃO OFICIAL | Un | PROPRIA | 112 | 145,00 | 16.240,00 |
| 12 | 70007 - BANDEIRA DO SUS - 112 x 160 CM Bandeira do SUS 2,5P medindo 112 x 160 cm (não podendo ser a logo costurado ncedido). | Un | PROPRIA | 13 | 109,00 | 1.417,00 |
| Total | | | | | 129.826,50 | |

13017 - N.F. GRANDE & CIA LTDA (79.034.153/0001-00)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|--|--------------|---------------|------------|----------------------|-------------------|
| 10 | 83394 - PEDESTAL DE MADEIRA MACIÇA COM 4 FUROS | Un | MARCA PRÓPRIA | 49 | 250,00 | 12.250,00 |
| Total | | | | | 12.250,00 | |

Itajaí, 21 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

CONTRATO N° 133/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E FORMALHAUT ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **FORMALHAUT ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Conego Tomaz Fontes, nº 145, Bairro Centro, Cidade Itajaí/SC, CEP: 88301-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.310.382/0001-20, neste ato representada por seu sócio **Renan Augusto Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 067.XXX.XXX-19 a seguir denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 133/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos – Lote II: Academias, em razão de razões de interesse público, conforme decidido na Decisão Administrativa nº 025/2025-ASSe, constante do Processo SIPE nº 260592/2025-e.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO

A presente rescisão é promovida com fulcro no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do inadimplemento contratual pela CONTRATADA.

Consta nos autos que a empresa não deu início aos serviços na data previamente estabelecida, descumprindo cláusula contratual expressa. Após notificação formal, foi concedido prazo de 10 (dez) dias para regularização da situação. Em resposta, a CONTRATADA informou dificuldades para contratação de mão de obra qualificada, inviabilizando a execução adequada do objeto.

Não obstante, a Administração concedeu nova oportunidade de regularização, por meio de reuniões presenciais, fixando cronograma revisado, com a previsão de vistoria e

apresentação da equipe técnica. Entretanto, a CONTRATADA reiterou a impossibilidade de cumprimento do novo cronograma, confirmando sua incapacidade de execução.

Dessa forma, restou configurada a quebra das obrigações pactuadas, comprometendo a continuidade e eficiência dos serviços públicos, razão pela qual a rescisão unilateral se impõe como medida necessária à preservação do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS FUTURAS

O inadimplemento contratual ora reconhecido poderá ensejar, nos termos do edital, do contrato e da legislação pertinente, a instauração de processo sancionador em face da CONTRATADA, nos moldes dos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de eventuais indenizações e demais responsabilidades cabíveis.

A presente rescisão contratual produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, servindo o presente termo como título hábil para os devidos registros e efeitos administrativos e legais.

Itajaí, quarta-feira, 20 de agosto de 2025

SERGIO
MURIL
PEREIRA
Assinado de forma
digital por SERGIO
MURIL
Pereira
Data: 2025.08.20
15:26:41 -03'00'

SERGIO MURIL PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

TARCIZIO
ZANELATO:378
Assinado de forma
digital
por
TARCIZIO
ZANELATO
Data: 2025.08.20
15:03:13 -03'00'

TARCIZIO ZANELATO
Secretaria Municipal de Obras

SERGIO
MURIL
PEREIRA
Assinado de forma
digital por SERGIO
MURIL
Pereira
Data: 2025.08.20
16:19:27 -03'00'

SERGIO MURIL PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

TARCIZIO
ZANELATO
Assinado de forma digital por
TARCIZIO
ZANELATO
Data: 2025.08.20 15:38:12
-03'00'

TARCIZIO ZANELATO
Secretaria Municipal de Obras

CONTRATO N° 134/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E FORMALHAUT ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa FORMALHAUT ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Conego Tomaz Fontes, nº 145, Bairro Centro, Cidade Itajaí/SC, CEP: 88301-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.310.382/0001-20, neste ato representada por seu sócio Renan Augusto Freitas, inscrito no CPF sob o n. 067.XXX.XXX-19 a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 134/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos – Lote IV: Telas e Redes, em razão de razões de interesse público, conforme decidido na Decisão Administrativa nº 026/2025-ASSe, constante do Processo Sipe nº 260592/2025-e.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO

A presente rescisão é promovida com fulcro no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do inadimplemento contratual pela CONTRATADA.

Consta nos autos que a empresa não deu início aos serviços na data previamente estabelecida, descumprindo cláusula contratual expressa. Após notificação formal, foi concedido prazo de 10 (dez) dias para regularização da situação. Em resposta, a CONTRATADA informou dificuldades para contratação de mão de obra qualificada, inviabilizando a execução adequada do objeto.

Não obstante, a Administração concedeu nova oportunidade de regularização, por meio de reuniões presenciais, fixando cronograma revisado, com a previsão de vistoria e

apresentação da equipe técnica. Entretanto, a CONTRATADA reiterou a impossibilidade de cumprimento do novo cronograma, confirmando sua incapacidade de execução.

Dessa forma, restou configurada a quebra das obrigações pactuadas, comprometendo a continuidade e eficiência dos serviços públicos, razão pela qual a rescisão unilateral se impõe como medida necessária à preservação do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS FUTURAS

O inadimplemento contratual ora reconhecido poderá ensejar, nos termos do edital, do contrato e da legislação pertinente, a instauração de processo sancionador em face da CONTRATADA, nos moldes dos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de eventuais indenizações e demais responsabilidades cabíveis.

A presente rescisão contratual produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, servindo o presente termo como título hábil para os devidos registros e efeitos administrativos e legais.

Itajaí, quarta-feira, 20 de agosto de 2025

CONTRATO N° 134/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E EWT BRASIL ELEVADORES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários abaixo assinados, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EWT BRASIL ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Augusto de Souza Brandão, nº 78, Bairro Vila Fujita, Cidade Londrina, Estado Paraná, CEP: 86.015-580, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.810.747/0001-12, neste ato representada pela Sócia Administradora Srª Egmar Batista dos Santos, inscrita no CPF sob nº 501.XXX.XXX-20, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 134/2022, cujo objeto trata da prestação de serviços de manutenção de elevador para o corpo de bombeiros, celebrado entre as partes em decorrência do Processo Administrativo Sipe nº 71978/2022-e.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

A rescisão ora formalizada tem amparo no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo fundamentada no pedido formal da contratada e na conveniência administrativa reconhecida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – 7º BBM, em razão da inviabilidade de continuidade da execução contratual, conforme demonstrado nos autos processuais e na Decisão Administrativa nº 010/2025-ASSe, que integra este Termo por referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

A CONTRATADA se compromete a cumprir, no prazo estabelecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – 7º BBM, todas as obrigações remanescentes decorrentes da

Linha 1 de 2



execução parcial do contrato, conforme instruções e orientações da fiscalização contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo é firmado por mútuo consentimento das partes, sendo reconhecida a regular instrução processual, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A presente rescisão não gera, por si só, direito à indenização, ficando eventuais créditos e débitos sujeitos à apuração e compensação, nos termos da legislação vigente e do contrato originário.

E, para que produza os efeitos legais, firma-se o presente Termo de Rescisão Contratual.

Itajai, segunda-feira, 23 de junho de 2025

SERGIO
MURILLO
PEREIRA
Assinado de forma
digital por SERGIO
MURILLO PEREIRA
Data: 2025-06-23
HORA: 10:23:31 -03:00

SERGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

EGMAR BATISTA DOS SANTOS
Assinado de forma
digital por EGMAR
BATISTA DOS SANTOS
Data: 2025-06-23
HORA: 10:23:31 -03:00

EGMAR BATISTA DOS SANTOS

GEORGE DE VARGAS FERREIRA
Assinado de forma
digital por GEORGE
DE VARGAS FERREIRA
Data: 2025-06-23
HORA: 10:23:31 -03:00

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – 7º BBM

Extrato: CONTRATO Nº 160/2025

Nome: Município de Itajai

Empresa: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

CNPJ: 82.647.884/0001-35

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 096/2025

Número do Processo: 106046/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA O TRAJETO RESIDÊNCIA X TRABALHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAI/ SC, NOS TRAJETOS: ITAJAI X PIÇARRAS, PIÇARRAS X ITAJAI, ITAJAI X BARRA VELHA, BARRA VELHA X ITAJAI.

Data Assinatura: 21/08/2025

Valor: 18.474,10 (dezito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado mediante a celebração de termo aditivo.

Extrato: CONTRATO Nº 196/2025

Nome: Município de Itajai

Empresa: CONSTRUIR.AI LTDA

CNPJ: 33.087.564/0001-62

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 115/2025

Número do Processo: 240257/2025

Objeto: Locação de stand para participação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Itajai em feira do setor da construção civil, com o objetivo de promover o ambiente de negócios do município, fortalecer a relação com o setor produtivo, divulgar políticas públicas de incentivo ao investimento e prospectar novas parcerias e tecnologias voltadas ao desenvolvimento econômico local.

Data Assinatura: 31/08/2025

Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados da data da autorização dos serviços.

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2022

Nome: Município de Itajai

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 157260/2022-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO AGRICULTOR.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

1.A repactuação, conforme CCT – Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, a partir de janeiro/2025

2.O reajuste, através do IPCA, conforme solicitado pela empresa, acumulado no período de 07/2024 a 06/2025, resultando em um percentual de 5,35117%, a contar de julho/2025

Data Assinatura: 22/08/2025

Valor: 47.690,28 (quarenta e sete mil, seiscientos e noventa reais e vinte e oito centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 208/2025

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: SINDICATO DOS TRABALH. NA EMPR.PESCA SC

CNPJ: 76.701.697/0001-90

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 124/2025

Número do Processo: 239038/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, V DA LEI N. 14.133/2021, LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO IMARUÍ.

Data Assinatura: 20/08/2025

Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Extrato: CONTRATO Nº 178/2025

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: AG 2 SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.318.338/0001-69

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 104/2025

Número do Processo: 231614/2025

Objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, para a realização de aluguel de imóvel para instalação do equipamento Centro Pop, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Data Assinatura: 19/08/2025

Data Vigência: 2026-08-19

Valor: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

ATOS DA SEDUH



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 28 de agosto de 2025 às 14h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner,100, Vila Operária, Itajai/SC com a seguinte pauta:

Processo nº: 6103-25-ITJ-REIV

Requerente: Stang Distribuidora de Petróleo Ltda.

Atividade: Posto de Combustível (depósito de combustível)

Endereço: Rua Benjamin Dagnoni, nº 1300, Bairro Rio do Meio, Itajai/SC

Processo nº: 8261-25-ITJ-REIV

Requerente: Vendecasa Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Saint Claire Academy)

Atividade: De uso educacional (creche, escolas)

Endereço: Rua Laura Santos Laurindo, nº 284, Bairro Praia Brava, Itajai/SC

Processo nº: 8205-25-ITJ-REIV

Requerente: Staack Incorporações Ltda.

Atividade: Comércio e Serviços

Endereço: Rodovia Dep. Antônio Heil, nº 14955, Bairro Brilhante, Itajai/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO Nº 005/2025
NÚCLEO URBANO INFORMAL “BAIRRO ARRAIAL DOS CUNHAS”
(NUI ADAMI)

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 11.697/2019 e nos termos do Processo Administrativo nº 3312-25-ITJ-REURB, **NOTIFICA**, por meio deste edital, os titulares de domínio, posseiros, ocupantes, moradores, confrontantes internos e externos, bem como quaisquer terceiros eventualmente interessados, da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de Interesse Específico (REURB-E), referente ao núcleo urbano informal e consolidado denominado “Bairro Arraial dos Cunhas”, situado no Município de Itajaí/SC.

Da Descrição da Área Objeto da REURB

Art. 1º – A área objeto da presente regularização compreende fração de imóvel de domínio particular, conforme planta de sobreposição e memorial descritivo constantes nos autos do processo, localizada no denominado Bairro Arraial dos Cunhas, em zona de expansão urbana do Município de Itajaí/SC, conforme delimitado tecnicamente pela responsável técnica contratada e validado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 1-A – Integram o perímetro objeto da REURB-E os imóveis rurais urbanos registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob as seguintes matrículas:

- 26.146
- 80.807
- 80.808
- 80.809

Art. 1-B A área objeto da regularização possui as seguintes características quantitativas:

- I – Área total do núcleo: 116.718,30 m²,
II. Total de lotes no núcleo 28;
III. Área total dos lotes do núcleo: 106.947,23 m²

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Diretoria de Planejamento Habitacional
Rua Alberto Werner, 97
3º Andar, Vila Operária
Itajaí (SC)
www.itajaí.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

- IV. Área das edificações existentes: 9.018,55 m²
V. Área total destinada a vias públicas (ruas) 9.771,07 m²

Da Modalidade e Responsabilidades:

Art. 2º O procedimento tramita na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, conforme análise técnica e social realizada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos do art. 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017. O processo foi instaurado com base em requerimento formalizado por Rafael Adami, e conduzido com base nos documentos técnicos apresentados, como planta de sobreposição, memorial descritivo, levantamento planimétrico, diagnóstico socioambiental e demais peças constantes nos autos.

Da Notificação:

Art.3 Os confrontantes e ocupantes identificados no processo serão notificados por meio pessoal ou postal com Aviso de Recebimento (AR). Aos terceiros interessados incertos, não localizados ou desconhecidos, dá-se ciência por este edital, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

Parágrafo único: Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, para apresentação de impugnações fundamentadas, dirigidas à Comissão Municipal de Regularização Fundiária e protocoladas no setor de atendimento da SEDUH, localizado na Rua Alberto Werner, nº 97 – 3º andar – Bairro São João, Itajaí/SC, das 13h às 19h.

Da Ausência de Manifestação:

Art. 4º Fendo o prazo sem manifestação, reputar-se-á tácita a anuência aos termos da presente regularização fundiária, autorizando-se o regular prosseguimento das etapas técnicas e administrativas, nos termos do § 6º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

Acesso aos Documentos:

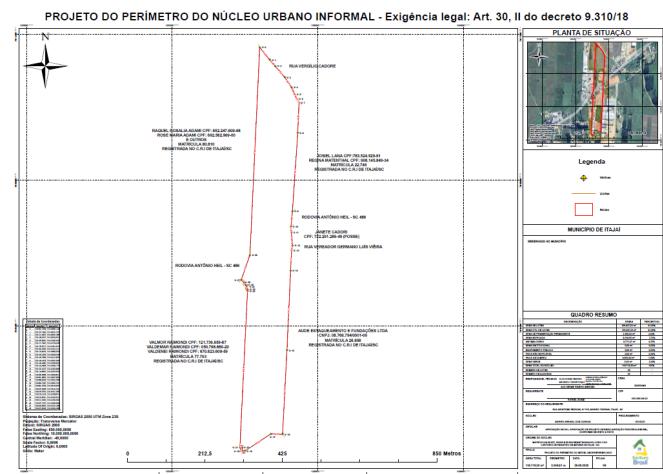
Art.5º A cópia integral do processo de regularização fundiária, incluindo o decreto de instauração, termo de compromisso, planta do núcleo, diagnóstico socioambiental, cronograma de execução, pareceres técnicos e demais documentos, poderá ser consultada presencialmente na sede da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana da SEDUH, localizada na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro São João, Itajaí/SC, no horário das 13h às 19h, ou mediante solicitação formal via e-mail: comissao.reurb@itajaí.sc.gov.br.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Diretoria de Planejamento Habitacional
Rua Alberto Werner, 97
3º Andar, Vila Operária
Itajaí (SC)
www.itajaí.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

ANEXO:



| PROCEDIMENTO | MEMORIAL DESCRIPTIVO |
|-----------------|--|
| 001/2025 | Nos termos do art. 35, inc. V, da Lei nº 13.465/2017 |

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE
CARACTERIZAÇÃO PERIMETRAL**

- **Núcleo a ser Regularizado:** Bairro Arraial dos Cunhas;
- **Município:** Itajaí;
- **Estado:** Santa Catarina;
- **Origem do Núcleo:** Matrículas 80.807, 80.808 e 80.809 registradas no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Itajaí/SC;
- **Requerente:** Rafael Adami - CPF: 020-XXXXXX;
- **Área Total:** 116.718,30 m².



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 719.081,7059m - NY: 7.014.908,1142m) confrontando com **RUA VERGILIO CADORE**, com azimute 139° 58' 38,36" e distância de **44,28m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 719.107,7040m - NY: 7.014.872,2756m) confrontando com **RUA VERGILIO CADORE**, com azimute 136° 57' 3,65" e distância de **21,95m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 719.121,4972m - NY: 7.014.855,1979m) confrontando com **RUA VERGILIO CADORE**, com azimute 138° 14' 13,61" e distância de **40,63m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 719.146,3227m - NY: 7.014.823,0320m) confrontando com **RUA VERGILIO CADORE**, com azimute 144° 36' 15,33" e distância de **33,75m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 719.163,9501m - NY: 7.014.794,2456m) confrontando com **RUA VERGILIO CADORE**, com azimute 154° 44' 43,02" e distância de **20,94m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 719.171,7647m - NY: 7.014.774,8164m) confrontando com **RUA VERGILIO CADORE**, com azimute 154° 34' 35,13" e distância de **13,86m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas (EX: 719.176,9717m - NY: 7.014.761,9721m) confrontando com **RUA VERGILIO CADORE**, com azimute 147° 32' 57,47" e distância de **11,11m** até o **Vértice 7**, definido pelas coordenadas (EX: 719.182,3035m - NY: 7.014.752,2211m) confrontando com **JOSIEL LANA CPF:783** [REDACTED] REGINA MATENTHAL CPF: 908 [REDACTED] MATRÍCULA 22.746 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJAÍ/SC, com azimute 184° 38' 52,87" e distância de **83,03m** até o **Vértice 8**, definido pelas coordenadas (EX: 719.174,8242m - NY: 7.014.669,5328m) confrontando com **JOSIEL LANA CPF:783** [REDACTED] REGINA MATENTHAL CPF: 908 [REDACTED] MATRÍCULA 22.746 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJAÍ/SC, com azimute 186° 10' 37,51" e distância de **216,12m** até o **Vértice 9**, definido pelas coordenadas (EX: 719.150,2055m - NY: 7.014.454,8157m) confrontando com **RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486**, com azimute 188° 29' 28,52" e distância de **42,94m** até o **Vértice 10**, definido pelas coordenadas (EX: 719.143,7694m - NY: 7.014.412,3630m) confrontando com **JANETE CADORI CPF: 722** [REDACTED] (POSSE), com azimute 176° 50' 7,62" e distância de **14,94m** até o **Vértice 11**, definido pelas coordenadas (EX: 719.144,2474m - NY: 7.014.397,4334m) confrontando com **JANETE CADORI CPF: 722** [REDACTED] (POSSE), com azimute 176° 50' 7,63" e distância de **37,56m** até o **Vértice 12**, definido pelas coordenadas (EX: 719.145,4490m - NY: 7.014.359,9050m) confrontando com **RUA VEREADOR GERMANO LUIS VIEIRA**, com azimute 194° 38' 48,42" e distância de **12,10m** até o **Vértice 13**, definido pelas coordenadas (EX: 719.142,4856m - NY: 7.014.348,1773m) confrontando com **AUDE ESTAQUEAMENTO E FUNDAÇÕES LTDA CNPJ: 08.766.794/0001-00** MATRÍCULA 28.858 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJAÍ/SC, com azimute 184° 41' 37,34" e distância de **55,71m** até o **Vértice 14**, definido pelas coordenadas (EX: 719.137,4277m - NY: 7.014.492,6992m) confrontando com **AUDE ESTAQUEAMENTO E FUNDAÇÕES LTDA CNPJ: 08.766.794/0001-00** MATRÍCULA 28.858 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJAÍ/SC, com azimute 184° 53' 21,98" e distância de **219,16m** até o **Vértice 15**, definido pelas coordenadas (EX: 719.116,8607m - NY: 7.014.074,5046m) confrontando com **AUDE ESTAQUEAMENTO E FUNDAÇÕES LTDA CNPJ: 08.766.794/0001-00** MATRÍCULA 28.858 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJAÍ/SC, com azimute 185° 14' 29,63" e distância de **230,78m** até o **Vértice 16**, definido pelas coordenadas (EX: 719.093,9366m - NY: 7.013.844,8616m) confrontando com **VALMOR RAIMONDI CPF: 121** [REDACTED] VALDEMAR RAIMONDI CPF: 050 [REDACTED] VALDENEI RAIMONDI CPF: 670 [REDACTED] MATRÍCULA 77.703 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJAÍ/SC, com azimute 14° 56' 48,71" e distância de **8,92m** até o **Vértice 20**, definido pelas coordenadas (EX: 718.981,5734m - NY: 7.013.813,6022m) confrontando com **VALMOR RAIMONDI CPF: 121** [REDACTED] VALDEMAR RAIMONDI CPF: 050 [REDACTED] VALDENEI RAIMONDI CPF: 670 [REDACTED] MATRÍCULA 77.703 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJAÍ/SC, com azimute 273° 25' 10,15" e distância de **32,37m** até o **Vértice 17**, definido pelas coordenadas (EX: 719.061,6830m - NY: 7.013.847,5799m) confrontando com **VALMOR RAIMONDI CPF: 121** [REDACTED] VALDEMAR RAIMONDI CPF: 050 [REDACTED] VALDENEI RAIMONDI CPF: 670 [REDACTED] MATRÍCULA 77.703 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJAÍ/SC, com azimute 240° 47' 35,92" e distância de **85,16m** até o **Vértice 18**, definido pelas coordenadas (EX: 718.988,6536m - NY: 7.013.803,7665m) confrontando com **VALMOR RAIMONDI CPF:**

2

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGs, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A planta topográfica em anexo é parte integrante de caráter ilustrativo desta descrição.

Itajaí/SC, 29 de maio de 2025.

GUILHERME RIBEIRO [REDACTED] Assinado de forma digital por GUILHERME RIBEIRO
MENDES:13929973642 DADOS: 2025.05.30 11:06:11
42 -03'00'

GUILHERME RIBEIRO MENDES
CREA 292806 MG
Engenheiro Civil

RAFAEL ADAMI
CPF: 020 [REDACTED]
Proprietário

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CNPJ: 83.102.277/0003-14
Responsável Legal

PROCEDIMENTO
001/2025

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Nos termos do art. 35, inc. V, da Lei nº 13.465/2017

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE
CARACTERIZAÇÃO PERIMETRAL INDIVIDUAL DOS LOTES**

- Núcleo a ser Regularizado:** Bairro Arraial dos Cunhas;

- Município:** Itajaí;

- Estado:** Santa Catarina;

- Origem do Núcleo:** Matrículas 80.807, 80.808 e 80.809 registradas no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Itajaí/SC;

- Requerente:** Rafael Adami - CPF: [REDACTED]

- Área Total:** 106.947,23 m².

Considerações:

- Memorial descritivo que compõe o Projeto de Regularização Fundiária apresentado.
- Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, nos termos do art. 47 da Lei nº 13.465/2017.

3

MEMORIAL DESCRIPTIVO
Quadra: 01
Lote: 01
Área: 15.434,16 m²
Área Edificada: 321,16 m²
APP: 558,68 m²
Área Útil: 14.875,48 m²
Endereço: Rodovia Antônio Heill, nº S/N

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 719.081,7059m - NY: 7.014.908,1142m) confrontando com **RUA VERGÍLIO CADORE**, com azimute 139° 58' 38,36" e distância de **44,28m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 719.107,7040m - NY: 7.014.872,2756m) confrontando com **LOTE 03 / QUADRA 01**, com azimute 185° 5' 49,31" e distância de **41,79m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 719.067,4378m - NY: 7.014.459,4469m) confrontando com **LOTE 02 / QUADRA 01**, com azimute 184° 48' 22,68" e distância de **86,84m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 719.059,4017m - NY: 7.014.372,9822m) confrontando com **RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486**, com azimute 185° 4' 8,31" e distância de **5,40m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 719.058,8796m - NY: 7.014.367,6051m) confrontando com **RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486**, com azimute 230° 43' 53,65" e distância de **41,39m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 719.027,8243m - NY: 7.014.340,2465m) confrontando com **RAQUEL ROSALIA ADAMI CPF: 652.██████ ROSE MARIA ADAMI CPF: 692.██████ E OUTROS MATRÍCULA 80.810 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJÁI/SC**, com azimute 4° 55' 45,60" e distância de **570,42m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Quadra: 01
Lote: 02
Área: 2.166,16 m²
Área Edificada: 435,85 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 2.166,16 m²
Endereço: Rodovia Antônio Heill, nº S/N

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 719.067,4378m - NY: 7.014.459,4469m) confrontando com **LOTE 03 / QUADRA 01**, com azimute 104° 59' 55,42" e distância de **14,87m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 719.091,6059m - NY: 7.014.454,9390m) confrontando com **LOTE 05 / QUADRA 01**, com azimute 102° 58' 34,72" e distância de **9,08m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 719.090,3544m - NY: 7.014.452,5252m) confrontando com **LOTE 05 / QUADRA 01**, com azimute 113° 3' 39,36" e distância de **3,42m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 719.093,4172m - NY: 7.014.451,0036m) confrontando com **LOTE 05 / QUADRA 01**, com azimute 142° 28' 38,25" e distância de **32,63m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 719.111,4382m - NY: 7.014.423,8068m) confrontando com **RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486**, com azimute 233° 22' 28,08" e distância de **48,21m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 719.073,8064m - NY: 7.014.393,6801m) confrontando com **RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486**, com azimute 196° 36' 32,82" e distância de **2,88m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas (EX: 719.073,0130m - NY: 7.014.390,9068m) confrontando com **RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486**, com azimute 219° 15' 17,36" e distância de **22,51m** até o **Vértice 7**, definido pelas coordenadas (EX: 719.059,4017m - NY: 7.014.372,9822m) confrontando com **LOTE 01 / QUADRA 01**, com azimute 4° 48' 22,68" e distância de **86,84m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Quadra: 01
Lote: 03
Área: 5.949,46 m²
Área Edificada: 0,00 m²
APP: 249,99 m²
Área Útil: 5.699,47 m²
Endereço: Rodovia Antônio Heill, nº S/N

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 719.107,7040m - NY: 7.014.872,2756m) confrontando com **RUA VERGÍLIO CADORE**, com azimute 136° 57' 3,65" e distância de **21,95m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 719.121,4972m - NY: 7.014.855,1979m) confrontando com **LOTE 04 / QUADRA 01**, com azimute 185° 31' 53,32" e distância de **176,44m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 719.103,1737m - NY: 7.014.679,7092m) confrontando com **LOTE 05 / QUADRA 01**, com azimute 184° 59' 48,83" e distância de **225,80m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 719.081,6059m - NY: 7.014.454,9390m) confrontando com **LOTE 02 / QUADRA 01**, com azimute 284° 59' 55,42" e distância de **14,87m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 719.067,4378m - NY: 7.014.459,4469m) confrontando com **LOTE 01 / QUADRA 01**, com azimute 5° 49,31" e distância de **414,79m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Quadra: 01
Lote: 04
Área: 9.662,80 m²
Área Edificada: 0,00 m²
APP: 1.528,98 m²
Área Útil: 8.133,82 m²
Endereço: Rodovia Antônio Heill, nº S/N

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 719.121,4972m - NY: 7.014.855,1979m) confrontando com **RUA VERGÍLIO CADORE**, com azimute 138° 14' 13,61" e distância de **40,63m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 719.146,3227m - NY: 7.014.823,0320m) confrontando com **RUA VERGÍLIO CADORE**, com azimute 144° 36' 15,33" e distância de **33,75m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 719.163,9501m - NY: 7.014.794,2456m) confrontando com **RUA VERGÍLIO CADORE**, com azimute 154° 44' 43,02" e distância de **20,94m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 719.171,7647m - NY: 7.014.774,8164m) confrontando com **RUA VERGÍLIO CADORE**, com azimute 154° 34' 35,13" e distância de **13,86m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 719.176,9717m - NY: 7.014.761,9721m) confrontando com **RUA VERGÍLIO CADORE**, com azimute 147° 32' 57,47" e distância de **11,11m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 719.182,3035m - NY: 7.014.752,2211m) confrontando com **JOSIEL LANA CPF: 783.██████ REGINA MENTHATLON CPF: 908.██████ MATRICULA 22.746 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJÁI/SC**, com azimute 184° 38' 52,87" e distância de **83,03m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas (EX: 719.174,8242m - NY: 7.014.669,5328m) confrontando com **LOTE 05 / QUADRA 01**, com azimute 276° 21' 5,51" e distância de **72,37m** até o **Vértice 7**, definido pelas coordenadas (EX: 719.103,1737m - NY: 7.014.679,7092m) confrontando com **LOTE 03 / QUADRA 01**, com azimute 5° 31' 53,32" e distância de **176,44m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Quadra: 01
Lote: 05
Área: 16.466,35 m²
Área Edificada: 0,00 m²
APP: 294,08 m²
Área Útil: 16.172,27 m²
Endereço: Rodovia Antônio Heill, nº S/N

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 719.103,1737m - NY: 7.014.679,7092m) confrontando com **LOTE 04 / QUADRA 01**, com azimute 96° 21' 5,51" e distância de **72,37m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 719.174,8242m - NY: 7.014.669,5328m) confrontando com **JOSIEL LANA CPF: 783.██████ REGINA MENTHATLON CPF: 908.██████ MATRICULA 22.746 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJÁI/SC**, com azimute 186° 10' 37,51" e distância de **216,12m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 719.150,2055m - NY: 7.014.454,8157m) confrontando com **RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486**, com azimute 233° 23' 52,37" e distância de **49,64m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 719.111,4382m - NY: 7.014.423,8068m) confrontando com **LOTE 02 / QUADRA 01**, com azimute 322° 28' 38,25" e distância de **32,63m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 719.093,4172m - NY: 7.014.451,0036m) confrontando com **LOTE 02 / QUADRA 01**, com azimute 293° 3' 39,36" e distância de **3,42m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 719.090,3544m - NY: 7.014.452,5252m) confrontando com **LOTE 02 / QUADRA 01**, com azimute 282° 58' 34,72" e distância de **9,08m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas (EX: 719.081,6059m - NY: 7.014.454,9390m) confrontando com **LOTE 03 / QUADRA 01**, com azimute 4° 59' 48,83" e distância de **225,80m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Quadra: 02
Lote: 01
Área: 801,50 m²
Área Edificada: 588,04 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 801,50 m²
Endereço: Rodovia Antônio Heill, nº 10.657

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 719.121,1320m - NY: 7.014.392,7615m) confrontando com **LOTE 02 / QUADRA 02**, com azimute 171° 2' 13,51" e distância de **35,22m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 719.125,4496m - NY: 7.014.357,8072m) confrontando com **RUA VEREADOR GERMANO LUIS VIÉIRA**, com azimute 262° 46' 54,17" e distância de **34,58m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 719.091,1306m - NY: 7.014.353,5665m) confrontando com **RUA VEREADOR GERMANO LUIS VIÉIRA**, com azimute 347° 56' 35,57" e distância de **10,62m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 719.089,3167m - NY: 7.014.364,0329m) confrontando com **RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486**, com azimute 50° 2' 19,96" e distância de **42,87m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Quadra: 02
Lote: 02
Área: 964,28 m²
Área Edificada: 0,00 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 964,28 m²
Endereço: Rodovia Antônio Heill, nº S/N

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 719.143,7694m - NY: 7.014.412,3630m) confrontando com **JANETE CADORI CPF: 722.██████**, com azimute 176° 50' 7,62" e distância de **14,94m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 719.144,2474m - NY: 7.014.397,4334m) confrontando com **JANETE CADORI CPF: 722.██████ (POSSE)**, com azimute 176° 50' 7,63" e distância de **37,55m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 719.145,4490m - NY: 7.014.359,9050m) confrontando com **RUA VEREADOR GERMANO LUIS VIÉIRA**, com azimute 263° 43' 52,23" e distância de **20,11m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 719.125,4496m - NY: 7.014.357,8072m) confrontando com **LOTE 01 / QUADRA 02**, com azimute 351° 2' 13,51" e distância de **35,22m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 719.121,1320m - NY: 7.014.392,7615m) confrontando com **RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486**, com azimute 51° 12' 45,86" e distância de **29,94m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Quadra: 03
Lote: 01
Área: 520,41 m²
Área Edificada: 189,48 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 520,41 m²
Endereço: Rodovia Antônio Heill, nº 10.805

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 719.020,2713m - NY: 7.014.294,3149m) confrontando com **RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486**, com azimute 145° 45' 46,26" e distância de **1,00m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 719.020,7749m - NY: 7.014.293,4555m) confrontando com **LOTE 02 / QUADRA 03**, com azimute 145° 12' 24,90" e distância de **27,19m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 719.034,7403m - NY: 7.014.270,1237m) confrontando com **LOTE 02 / QUADRA 03**, com azimute 147° 56' 5,78" e distância de **6,99m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 719.038,0556m - NY: 7.014.263,9674m) confrontando com **LOTE 07 / QUADRA 03**, com azimute 256° 15' 11,60" e distância de **17,99m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 719.020,6240m - NY: 7.014.259,5337m) confrontando com **RUA LUIS ADAMI**, com azimute 325° 59' 47,71" e distância de **22,80m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 719.014,1727m - NY: 7.014.279,2501m) confrontando com **RUA LUIS ADAMI**, com azimute 339° 54' 24,56" e distância de **2,19m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas (EX: 719.008,5263m - NY: 7.014.281,3455m) confrontando com **RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486**, com azimute 44° 17' 52,91" e distância de **17,50m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

**Quadrado: 03****Lote: 02****Área: 833,76 m²****Área Edificada: 234,76 m²****APP: 0,00 m²****Área Útil: 833,76 m²****Endereço: Rodovia Antônio Heill, nº 10783**

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.037,7475m - NY: 7.014.310,0692m) confrontando com LOTE 03 / QUADRA 03, com azimute 143° 36' 20,41" e distância de 34,10m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.056,0372m - NY: 7.014.281,2940m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 220° 16' 14,39" e distância de 18,12m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.044,8326m - NY: 7.014.267,0564m) confrontando com LOTE 07 / QUADRA 03, com azimute 237° 21' 53,83" e distância de 6,34m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.039,6116m - NY: 7.014.263,4609m) confrontando com LOTE 07 / QUADRA 03, com azimute 285° 20' 36,83" e distância de 1,64m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas (EX: 719.038,0556m - NY: 7.014.263,9674m) confrontando com LOTE 01 / QUADRA 03, com azimute 327° 56' 5,78" e distância de 6,99m até o Vértice 5, definido pelas coordenadas (EX: 719.034,7403m - NY: 7.014.270,1237m) confrontando com LOTE 01 / QUADRA 03, com azimute 325° 12' 24,90" e distância de 27,19m até o Vértice 6, definido pelas coordenadas (EX: 719.020,7749m - NY: 7.014.293,4555m) confrontando com RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486, com azimute 49° 53' 28,19" e distância de 17,76m até o Vértice 7, definido pelas coordenadas (EX: 719.033,9287m - NY: 7.014.305,3959m) confrontando com RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486, com azimute 41° 20' 46,43" e distância de 6,04m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadrado: 03**Lote: 03****Área: 547,23 m²****Área Edificada: 185,68 m²****APP: 0,00 m²****Área Útil: 547,23 m²****Endereço: Rodovia Antônio Heill, nº 10.777**

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.050,9801m - NY: 7.014.319,4622m) confrontando com LOTE 04 / QUADRA 03, com azimute 143° 6' 59,30" e distância de 32,86m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.068,8325m - NY: 7.014.291,8789m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 232° 28' 38,03" e distância de 16,61m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.056,0372m - NY: 7.014.281,2940m) confrontando com LOTE 02 / QUADRA 03, com azimute 323° 20' 40,41" e distância de 34,10m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.037,7475m - NY: 7.014.310,0692m) confrontando com RODOVIA ANTÔNIO HEIL - SC 486, com azimute 56° 34' 53,39" e distância de 16,23m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadrado: 03**Lote: 04****Área: 1.528,82 m²****Área Edificada: 338,07 m²****APP: 0,00 m²****Área Útil: 1.528,82 m²****Endereço: Rodovia Antônio Heill, nº 6.479**

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.095,9242m - NY: 7.014.342,0289m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 148° 38' 49,33" e distância de 4,17m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.097,8574m - NY: 7.014.338,3354m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 168° 48' 33,82" e distância de 30,81m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.102,7029m - NY: 7.014.307,9135m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 177° 38' 15,74" e distância de 2,25m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.102,7467m - NY: 7.014.305,6607m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 249° 4' 9,38" e distância de 36,61m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas (EX: 719.068,8325m - NY: 7.014.291,8789m) confrontando com LOTE 03 / QUADRA 03, com azimute 323° 6' 59,30" e distância de 32,86m até o Vértice 5, definido pelas coordenadas (EX: 719.050,9801m - NY: 7.014.319,4622m) confrontando com RUA VEREADOR GERMANO LUIS VIÉIRA, com azimute 64° 37' 8,54" e distância de 24,78m até o Vértice 6, definido pelas coordenadas (EX: 719.073,0792m - NY: 7.014.330,6738m) confrontando com RUA VEREADOR GERMANO LUIS VIÉIRA, com azimute 61° 26' 24,50" e distância de 16,22m até o Vértice 7, definido pelas coordenadas (EX: 719.087,0846m - NY: 7.014.338,8505m) confrontando com RUA VEREADOR GERMANO LUIS VIÉIRA, com azimute 71° 13' 27,01" e distância de 9,39m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadrado: 03**Lote: 05****Área: 17.630,46 m²****Área Edificada: 0,00 m²****APP: 0,00 m²****Área Útil: 17.630,46 m²****Endereço: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 6.467**

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.114,5356m - NY: 7.014.344,1478m) confrontando com LOTE 06 / QUADRA 03, com azimute 178° 32' 15,26" e distância de 51,93m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.114,8152m - NY: 7.014.292,2174m) confrontando com LOTE 06 / QUADRA 03, com azimute 88° 0' 30,42" e distância de 22,62m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.137,4277m - NY: 7.014.292,6992m) confrontando com AUDE ESTAQUEAMENTO E FUNDAÇÕES LTDA CNPJ: 08.766.794/0001-00 MATRÍCULA 28.858 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJAÍ/SC, com azimute 184° 53' 21,98" e distância de 219,16m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.116,8607m - NY: 7.014.074,5046m) confrontando com LOTE 15 / QUADRA 03, com azimute 271° 10' 18,41" e distância de 52,52m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas (EX: 719.064,3805m - NY: 7.014.076,6213m) confrontando com LOTE 15 / QUADRA 03, com azimute 1° 56' 12,21" e distância de 51,45m até o Vértice 5, definido pelas coordenadas (EX: 719.066,8375m - NY: 7.014.128,0159m) confrontando com LOTE 15 / QUADRA 03, com azimute 271° 21' 25,44" e distância de 29,64m até o Vértice 6, definido pelas coordenadas (EX: 719.037,2213m - NY: 7.014.129,1820m) confrontando com LOTE 13 / QUADRA 03, com azimute 2° 7' 40,53" e distância de 15,04m até o Vértice 7, definido pelas coordenadas (EX: 719.037,9844m - NY: 7.014.144,2033m) confrontando com LOTE 12 / QUADRA 03, com azimute 6° 17' 23,60" e distância de 17,33m até o Vértice 8, definido pelas coordenadas (EX: 719.039,9889m - NY: 7.014.161,4184m) confrontando com LOTE 11 /

QUADRA 03, com azimute 4° 8' 43,94" e distância de 17,51m até o Vértice 9, definido pelas coordenadas (EX: 719.041,4292m - NY: 7.014.178,8739m) confrontando com LOTE 10 / QUADRA 03, com azimute 4° 41' 25,66" e distância de 16,07m até o Vértice 10, definido pelas coordenadas (EX: 719.042,8872m - NY: 7.014.194,8764m) confrontando com LOTE 09 / QUADRA 03, com azimute 4° 42' 28,54" e distância de 15,13m até o Vértice 11, definido pelas coordenadas (EX: 719.044,2645m - NY: 7.014.209,9474m) confrontando com LOTE 08 / QUADRA 03, com azimute 4° 42' 28,47" e distância de 14,99m até o Vértice 12, definido pelas coordenadas (EX: 719.045,6290m - NY: 7.014.224,8788m) confrontando com LOTE 07 / QUADRA 03, com azimute 4° 30' 33,51" e distância de 28,72m até o Vértice 13, definido pelas coordenadas (EX: 719.048,1540m - NY: 7.014.253,4905m) confrontando com LOTE 07 / QUADRA 03, com azimute 12° 38' 11,48" e distância de 11,70m até o Vértice 14, definido pelas coordenadas (EX: 719.050,6582m - NY: 7.014.264,9185m) confrontando com LOTE 07 / QUADRA 03, com azimute 28° 17' 1,22" e distância de 6,21m até o Vértice 15, definido pelas coordenadas (EX: 719.044,8326m - NY: 7.014.267,0564m) confrontando com LOTE 02 / QUADRA 03, com azimute 40° 16' 14,39" e distância de 18,12m até o Vértice 16, definido pelas coordenadas (EX: 719.056,0372m - NY: 7.014.281,2940m) confrontando com LOTE 03 / QUADRA 03, com azimute 52° 28' 38,03" e distância de 16,61m até o Vértice 17, definido pelas coordenadas (EX: 719.068,8325m - NY: 7.014.291,8789m) confrontando com LOTE 04 / QUADRA 03, com azimute 69° 4' 9,38" e distância de 36,61m até o Vértice 18, definido pelas coordenadas (EX: 719.102,7467m - NY: 7.014.305,6607m) confrontando com LOTE 04 / QUADRA 03, com azimute 35° 38' 15,74" e distância de 2,25m até o Vértice 19, definido pelas coordenadas (EX: 719.102,7029m - NY: 7.014.307,9135m) confrontando com LOTE 04 / QUADRA 03, com azimute 348° 48' 33,82" e distância de 30,81m até o Vértice 20, definido pelas coordenadas (EX: 719.097,8574m - NY: 7.014.338,3354m) confrontando com LOTE 04 / QUADRA 03, com azimute 328° 38' 49,33" e distância de 4,17m até o Vértice 21, definido pelas coordenadas (EX: 719.095,9242m - NY: 7.014.342,0289m) confrontando com RUA VEREADOR GERMANO LUIS VIÉIRA, com azimute 83° 16' 30,86" e distância de 18,73m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadrado: 03**Lote: 06****Área: 1.352,32 m²****Área Edificada: 482,38 m²****APP: 0,00 m²****Área Útil: 1.352,32 m²****Endereço: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 6.467**

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.142,4856m - NY: 7.014.348,1773m) confrontando com AUDE ESTAQUEAMENTO E FUNDAÇÕES LTDA CNPJ: 08.766.794/0001-00 MATRÍCULA 28.858 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJAÍ/SC, com azimute 184° 41' 37,34" e distância de 55,71m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.137,4277m - NY: 7.014.292,6992m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 268° 0' 30,42" e distância de 22,62m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.114,8152m - NY: 7.014.292,2174m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 358° 32' 15,26" e distância de 51,93m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.114,5356m - NY: 7.014.344,1478m) confrontando com RUA VEREADOR GERMANO LUIS VIÉIRA, com azimute 81° 44' 17,12" e distância de 28,24m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadrado: 03**Lote: 07****Área: 959,06 m²****Área Edificada: 317,62 m²****APP: 0,00 m²****Área Útil: 959,06 m²****Endereço: Rua Luis Adami, nº 23**

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.044,8326m - NY: 7.014.267,0564m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 107° 17' 1,22" e distância de 6,21m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.050,6582m - NY: 7.014.264,9185m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 192° 38' 11,46" e distância de 11,70m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.048,1540m - NY: 7.014.253,4905m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 184° 30' 33,51" e distância de 28,72m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.045,6290m - NY: 7.014.224,8788m) confrontando com LOTE 08 / QUADRA 03, com azimute 273° 55' 39,99" e distância de 23,64m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas (EX: 719.022,0960m - NY: 7.014.227,0966m) confrontando com RUA LUIS ADAMI, com azimute 0° 39' 22,25" e distância de 16,10m até o Vértice 5, definido pelas coordenadas (EX: 719.022,5426m - NY: 7.014.243,1908m) confrontando com RUA LUIS ADAMI, com azimute 351° 25' 17,77" e distância de 16,46m até o Vértice 6, definido pelas coordenadas (EX: 719.020,6240m - NY: 7.014.259,5337m) confrontando com LOTE 01 / QUADRA 03, com azimute 76° 15' 11,60" e distância de 17,99m até o Vértice 7, definido pelas coordenadas (EX: 719.038,0556m - NY: 7.014.263,9674m) confrontando com LOTE 02 / QUADRA 03, com azimute 105° 20' 36,83" e distância de 1,64m até o Vértice 8, definido pelas coordenadas (EX: 719.039,6116m - NY: 7.014.263,4609m) confrontando com LOTE 02 / QUADRA 03, com azimute 57° 21' 53,83" e distância de 6,34m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadrado: 03**Lote: 08****Área: 354,23 m²****Área Edificada: 218,78 m²****APP: 0,00 m²****Área Útil: 354,23 m²****Endereço: Rua Luis Adami, nº 53**

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.022,0960m - NY: 7.014.227,0966m) confrontando com LOTE 07 / QUADRA 03, com azimute 93° 55' 39,99" e distância de 23,64m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.045,6290m - NY: 7.014.224,8788m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 184° 42' 28,47" e distância de 14,99m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.044,2645m - NY: 7.014.209,9474m) confrontando com LOTE 09 / QUADRA 03, com azimute 273° 54' 18,25" e distância de 23,60m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.020,7710m - NY: 7.014.212,1510m) confrontando com RUA LUIS ADAMI, com azimute 4° 32' 6,77" e distância de 15,00m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Quadra: 03

Lote: 09
Área: 357,14 m²
Área Edificada: 266,00 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 357,14 m²
Endereço: Rua Luis Adami, n° S/N

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.020,7710m - NY: 7.014.212,1510m) confrontando com LOTE 08 / QUADRA 03, com azimute 93° 54' 18,25" e distância de 23,60m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.044,2645m - NY: 7.014.209,9474m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 184° 42' 28,54" e distância de 15,13m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.042,8872m - NY: 7.014.194,8764m) confrontando com LOTE 10 / QUADRA 03, com azimute 273° 43' 52,00" e distância de 23,48m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.019,5055m - NY: 7.014.196,9897m) confrontando com RUA LUIS ADAMI, com azimute 4° 12' 22,52" e distância de 15,21m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadra: 03

Lote: 10
Área: 377,14 m²
Área Edificada: 265,38 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 377,14 m²
Endereço: Rua Luis Adami, n° S/N

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.019,5055m - NY: 7.014.196,9897m) confrontando com LOTE 09 / QUADRA 03, com azimute 93° 43' 52,00" e distância de 23,48m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.042,8872m - NY: 7.014.194,8764m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 184° 41' 25,66" e distância de 16,07m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.041,4229m - NY: 7.014.178,8739m) confrontando com LOTE 11 / QUADRA 03, com azimute 274° 6' 49,15" e distância de 23,72m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.017,8196m - NY: 7.014.181,1851m) confrontando com RUA LUIS ADAMI, com azimute 5° 40' 27,30" e distância de 15,89m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadra: 03

Lote: 11
Área: 431,60 m²
Área Edificada: 0,00 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 431,60 m²
Endereço: Rua Luis Adami, n° S/N

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.017,8196m - NY: 7.014.181,1851m) confrontando com LOTE 10 / QUADRA 03, com azimute 94° 6' 49,15" e distância de 23,72m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.041,4229m - NY: 7.014.178,8739m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 184° 8' 43,94" e distância de 17,51m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.039,9889m - NY: 7.014.161,4184m) confrontando com LOTE 12 / QUADRA 03, com azimute 272° 7' 47,38" e distância de 24,30m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.015,7310m - NY: 7.014.162,8504m) confrontando com RUA LUIS ADAMI, com azimute 6° 52' 10" e distância de 18,45m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadra: 03

Lote: 12
Área: 426,28 m²
Área Edificada: 0,00 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 426,28 m²
Endereço: Rua Luis Adami, n° S/N

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.015,7310m - NY: 7.014.162,8504m) confrontando com LOTE 11 / QUADRA 03, com azimute 92° 7' 47,38" e distância de 24,30m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.039,9889m - NY: 7.014.161,4184m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 186° 17' 23,60" e distância de 17,33m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.037,9844m - NY: 7.014.144,2033m) confrontando com LOTE 13 / QUADRA 03, com azimute 270° 54' 50,60" e distância de 24,21m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.013,7930m - NY: 7.014.145,0573m) confrontando com RUA LUIS ADAMI, com azimute 5° 48' 58,85" e distância de 17,90m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadra: 03

Lote: 13
Área: 220,95 m²
Área Edificada: 117,24 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 220,95 m²
Endereço: Rua Luis Adami, n° 137

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.013,7930m - NY: 7.014.145,0573m) confrontando com LOTE 12 / QUADRA 03, com azimute 90° 54' 50,60" e distância de 24,21m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.037,9844m - NY: 7.014.144,2033m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 182° 7' 40,53" e distância de 15,04m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.037,2213m - NY: 7.014.129,1820m) confrontando com LOTE 15 / QUADRA 03, com azimute 271° 0' 14,24" e distância de 12,94m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.024,2672m - NY: 7.014.129,6612m) confrontando com LOTE 14 / QUADRA 03, com azimute 3° 12' 10,12" e distância de 12,63m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas (EX: 719.025,1401m - NY: 7.014.142,2645m) confrontando com LOTE 14 / QUADRA 03, com azimute 270° 22' 21,28" e distância de 11,61m até o Vértice 5, definido pelas coordenadas (EX: 719.013,5375m - NY: 7.014.142,5516m) confrontando com RUA LUIS ADAMI, com azimute 5° 22' 36,18" e distância de 2,52m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadra: 03

Lote: 14
Área: 142,85 m²
Área Edificada: 133,68 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 142,85 m²
Endereço: Rua Luis Adami, n° S/N

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.013,5375m - NY: 7.014.142,5516m) confrontando com LOTE 13 / QUADRA 03, com azimute 90° 22' 21,28" e distância de 11,61m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.025,1401m - NY: 7.014.142,2645m) confrontando com LOTE 13 / QUADRA 03, com azimute 183° 12' 10,12" e distância de 12,63m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.024,2672m - NY: 7.014.129,6612m) confrontando com LOTE 15 / QUADRA 03, com azimute

272° 46' 26,10" e distância de 11,52m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.012,8010m - NY: 7.014.130,4839m) confrontando com RUA LUIS ADAMI, com azimute 2° 46' 47,59" e distância de 12,09m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadra: 03

Lote: 15
Área: 20.011,78 m²
Área Edificada: 151,91 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 20.011,78 m²
Endereço: Rua Luis Adami, n° S/N

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.012,8010m - NY: 7.014.130,4839m) confrontando com LOTE 14 / QUADRA 03, com azimute 92° 46' 26,10" e distância de 11,52m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.024,2872m - NY: 7.014.129,6612m) confrontando com LOTE 13 / QUADRA 03, com azimute 91° 0' 14,24" e distância de 12,94m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.037,2213m - NY: 7.014.129,1820m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 91° 7' 21,54" e distância de 29,64m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.066,8375m - NY: 7.014.128,0159m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 181° 56' 12,21" e distância de 51,45m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas (EX: 719.064,3805m - NY: 7.014.076,6213m) confrontando com LOTE 05 / QUADRA 03, com azimute 91° 10' 18,41" e distância de 52,52m até o Vértice 5, definido pelas coordenadas (EX: 719.116,8607m - NY: 7.014.074,5046m) confrontando com AUDE ESTAQUEAMENTO E FUNDAÇÕES LTDA CNPJ: 08.766.794/0001-00 MATRÍCULA 28.858 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJÁI/SC, com azimute 185° 14' 29,63" e distância de 230,78m até o Vértice 6, definido pelas coordenadas (EX: 719.093,9363m - NY: 7.013.844,8616m) confrontando com VALMOR RAIMONDI CPF: 121... VALDEMAR RAIMONDI CPF: 050... ALDENEI RAIMONDI CPF: 670... MATRÍCULA 77.703 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJÁI/SC, com azimute 273° 21' 50,15" e distância de 32,37m até o Vértice 7, definido pelas coordenadas (EX: 719.061,6830m - NY: 7.013.847,5799m) confrontando com LOTE 21 / QUADRA 03, com azimute 2° 35' 21,84" e distância de 16,54m até o Vértice 8, definido pelas coordenadas (EX: 719.062,6415m - NY: 7.013.864,0926m) confrontando com LOTE 20 / QUADRA 03, com azimute 2° 26' 40,02" e distância de 2,27m até o Vértice 9, definido pelas coordenadas (EX: 719.062,7681m - NY: 7.013.866,3634m) confrontando com LOTE 20 / QUADRA 03, com azimute 275° 32' 6,41" e distância de 48,92m até o Vértice 10, definido pelas coordenadas (EX: 719.014,2266m - NY: 7.013.872,4741m) confrontando com LOTE 19 / QUADRA 03, com azimute 4° 35' 20,36" e distância de 161,85m até o Vértice 11, definido pelas coordenadas (EX: 719.028,6556m - NY: 7.014.033,6784m) confrontando com LOTE 18 / QUADRA 03, com azimute 4° 29' 31,14" e distância de 37,98m até o Vértice 12, definido pelas coordenadas (EX: 719.031,9839m - NY: 7.014.071,5096m) confrontando com LOTE 17 / QUADRA 03, com azimute 4° 18' 23,13" e distância de 27,43m até o Vértice 13, definido pelas coordenadas (EX: 719.034,4498m - NY: 7.014.098,8254m) confrontando com LOTE 17 / QUADRA 03, com azimute 273° 5' 37,57" e distância de 1,51m até o Vértice 14, definido pelas coordenadas (EX: 719.032,9410m - NY: 7.014.098,9429m) confrontando com LOTE 16 / QUADRA 03, com azimute 4° 26' 32,57" e distância de 14,88m até o Vértice 15, definido pelas coordenadas (EX: 719.034,2331m - NY: 7.014.113,7620m) confrontando com LOTE 16 / QUADRA 03, com azimute 272° 21' 42,95" e distância de 22,78m até o Vértice 16, definido pelas coordenadas (EX: 719.011,4962m - NY: 7.014.115,2074m) confrontando com RUA LUIS ADAMI, com azimute 4° 19' 46,28" e distância de 15,33m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadra: 03

Lote: 16
Área: 345,72 m²
Área Edificada: 144,58 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 345,72 m²
Endereço: Rua Luis Adami, n° S/N

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.010,8807m - NY: 7.014.115,2465m) confrontando com RUA LUIS ADAMI, com azimute 92° 21' 43,13" e distância de 0,62m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.011,4962m - NY: 7.014.115,2074m) confrontando com LOTE 15 / QUADRA 03, com azimute 92° 21' 42,95" e distância de 22,78m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.034,2331m - NY: 7.014.113,7620m) confrontando com LOTE 15 / QUADRA 03, com azimute 14,88m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.032,9410m - NY: 7.014.098,9429m) confrontando com LOTE 17 / QUADRA 03, com azimute 272° 23,12m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas (EX: 719.009,8638m - NY: 7.014.100,4286m) confrontando com RUA LUIS ADAMI, com azimute 3° 15' 47,39" e distância de 14,85m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadra: 03

Lote: 17
Área: 675,94 m²
Área Edificada: 263,65 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 675,94 m²
Endereço: Rua Luis Adami, n° 183

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.009,8638m - NY: 7.014.100,4286m) confrontando com LOTE 16 / QUADRA 03, com azimute 92° 24' 12,25" e distância de 23,12m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.032,9410m - NY: 7.014.098,9429m) confrontando com LOTE 15 / QUADRA 03, com azimute 93° 5' 37,57" e distância de 1,61m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.034,4498m - NY: 7.014.098,8254m) confrontando com LOTE 15 / QUADRA 03, com azimute 184° 38' 15,23" e distância de 27,43m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 719.031,9839m - NY: 7.014.071,5096m) confrontando com LOTE 18 / QUADRA 03, com azimute 273° 6' 59,44" e distância de 24,94m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas (EX: 719.007,1229m - NY: 7.014.073,4571m) confrontando com RUA LUIS ADAMI, com azimute 5° 21' 20,51" e distância de 27,11m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro.

Quadra: 03

Lote: 18
Área: 977,21 m²
Área Edificada: 270,83 m²
APP: 0,00 m²
Área Útil: 977,21 m²
Endereço: Rua Luis Adami, n° 221

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 719.007,1229m - NY: 7.014.073,4571m) confrontando com LOTE 17 / QUADRA 03, com azimute 93° 6' 59,44" e distância de 24,94m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 719.031,9839m - NY: 7.014.071,5096m) confrontando com LOTE 15 / QUADRA 03, com azimute 184° 29' 31,14" e distância de 37,98m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 719.028,6556m - NY: 7.014.033,6784m) confrontando com LOTE 19 / QUADRA 03, com azimute



272° 58' 1,45" e distância de **13,73m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 719.014,9693m - NY: 7.014.034,7104m) confrontando com **LOTE 19 / QUADRA 03**, com azimute 268° 18' 31,64" e distância de **8,41m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 719.006,5574m - NY: 7.014.034,5804m) confrontando com **LOTE 19 / QUADRA 03**, com azimute 256° 11' 44,51" e distância de **2,02m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 719.004,6023m - NY: 7.014.034,0807m) confrontando com **LOTE 19 / QUADRA 03**, com azimute 247° 12' 30,23" e distância de **2,36m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas (EX: 719.002,4445m - NY: 7.014.033,1144m) confrontando com **RUA LUIS ADAMI**, com azimute 6° 15' 37,64" e distância de **40,61m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Quadra: 03

Lote: 19

Área: 4.418,45 m²

Área Edificada: 3.322,19 m²

APP: 0,00 m²

Área Útil: 4.418,45 m²

Endereço: Rua Luis Adami, nº 261

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 719.014,9693m - NY: 7.014.034,7104m) confrontando com **LOTE 18 / QUADRA 03**, com azimute 92° 58' 1,45" e distância de **13,73m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 719.028,6556m - NY: 7.014.033,6784m) confrontando com **LOTE 15 / QUADRA 03**, com azimute 184° 35' 20,36" e distância de **161,85m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 719.014,2266m - NY: 7.013.872,4741m) confrontando com **LOTE 20 / QUADRA 03**, com azimute 184° 35' 20,77" e distância de **9,01m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 719.013,4236m - NY: 7.013.863,5024m) confrontando com **LOTE 20 / QUADRA 03**, com azimute 275° 22' 24,97" e distância de **26,67m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 718.986,9536m - NY: 7.013.866,7501m) confrontando com **RUA LUIS ADAMI**, com azimute 5° 19' 49,47" e distância de **86,71m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 718.995,6860m - NY: 7.013.953,0202m) confrontando com **RUA LUIS ADAMI**, com azimute 4° 15' 51,05" e distância de **80,38m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas (EX: 719.002,4445m - NY: 7.014.033,1144m) confrontando com **LOTE 18 / QUADRA 03**, com azimute 67° 12' 30,23" e distância de **2,36m** até o **Vértice 7**, definido pelas coordenadas (EX: 719.004,6023m - NY: 7.014.034,0807m) confrontando com **LOTE 18 / QUADRA 03**, com azimute 76° 11' 44,51" e distância de **2,02m** até o **Vértice 8**, definido pelas coordenadas (EX: 719.006,5574m - NY: 7.014.034,5804m) confrontando com **LOTE 18 / QUADRA 03**, com azimute 88° 18' 31,64" e distância de **8,41m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Quadra: 03

Lote: 20

Área: 1.670,38 m²

Área Edificada: 304,78 m²

APP: 0,00 m²

Área Útil: 1.670,38 m²

Endereço: Rua Luis Adami, nº 429

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 719.014,2266m - NY: 7.013.872,4741m) confrontando com **LOTE 15 / QUADRA 03**, com azimute 95° 32' 6,41" e distância de **48,92m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 719.062,7681m - NY: 7.013.866,3634m) confrontando com **LOTE 15 / QUADRA 03**, com azimute 182° 26' 40,02" e distância de **2,27m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 719.062,6415m - NY: 7.013.864,0926m) confrontando com **LOTE 21 / QUADRA 03**, com azimute 246° 42' 38,67" e distância de **87,19m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 718.983,3999m - NY: 7.013.827,7124m) confrontando com **RUA LUIS ADAMI**, com azimute 4° 41' 9,13" e distância de **39,20m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 718.986,9536m - NY: 7.013.866,7501m) confrontando com **LOTE 19 / QUADRA 03**, com azimute 95° 22' 24,97" e distância de **26,67m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 719.013,4236m - NY: 7.013.863,5024m) confrontando com **LOTE 19 / QUADRA 03**, com azimute 4° 35' 20,77" e distância de **9,01m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Quadra: 03

Lote: 21

Área: 1.720,79 m²

Área Edificada: 210,86 m²

APP: 0,00 m²

Área Útil: 1.720,79 m²

Endereço: Rua Luis Adami, nº 429

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 719.062,6415m - NY: 7.013.864,0926m) confrontando com **LOTE 15 / QUADRA 03**, com azimute 182° 35' 21,84" e distância de **16,54m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 719.061,6830m - NY: 7.013.847,5799m) confrontando com **VALMOR RAIMONDI CPF: 121.██████████ VALDEMAR RAIMONDI CPF: 050.██████████ VALDENEI RAIMONDI CPF: 670.██████████ MATRÍCULA 77.703 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJÁ/SC**, com azimute 240° 47' 35,92" e distância de **85,16m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 718.988,6536m - NY: 7.013.803,7665m) confrontando com **VALMOR RAIMONDI CPF: 121.██████████ VALDEMAR RAIMONDI CPF: 050.██████████ VALDENEI RAIMONDI CPF: 670.██████████ MATRÍCULA 77.703 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJÁ/SC**, com azimute 275° 17' 6,97" e distância de **7,98m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 718.980,7287m - NY: 7.013.804,7250m) confrontando com **VALMOR RAIMONDI CPF: 121.██████████ VALDEMAR RAIMONDI CPF: 050.██████████ ALDENEI RAIMONDI CPF: 670.██████████ MATRÍCULA 77.703 REGISTRADA NO C.R.I DE ITAJÁ/SC**, com azimute 4° 56' 48,71" e distância de **8,92m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 718.981,5734m - NY: 7.013.813,6022m) confrontando com **RUA LUIS ADAMI**, com azimute 7° 6' 25,86" e distância de **14,23m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 718.983,3999m - NY: 7.013.827,7124m) confrontando com **LOTE 20 / QUADRA 03**, com azimute 66° 42' 38,67" e distância de **87,19m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGs, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A planta topográfica em anexo é parte integrante de caráter ilustrativo desta descrição.

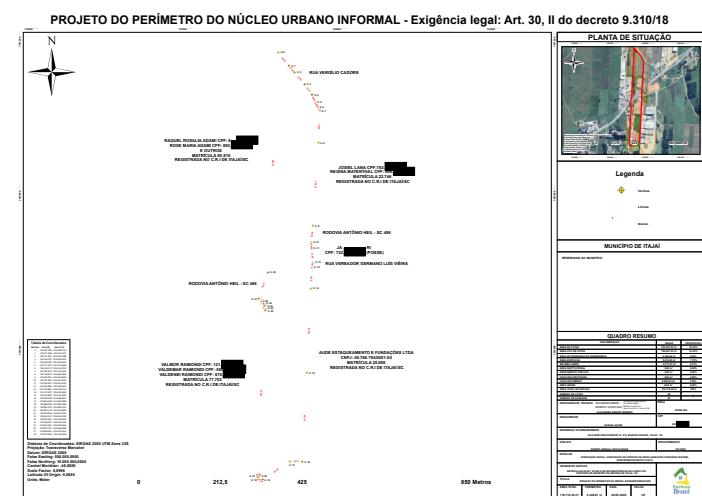
Itajaí/SC, 29 de maio de 2025.

GUILHERME RIBEIRO
MENDES ██████████
Assinado de forma digital
por GUILHERME RIBEIRO
MENDES ██████████
42 Dados: 2025.05.30
11:06:55 -03'00'

GUILHERME RIBEIRO MENDES
CREA 292806 MG
Engenheiro Civil

RAFAEL ADAMI
CPF: 020.██████████
Proprietário

MUNICÍPIO DE ITAJÁ
CNPJ: 83.102.277/0003-14
Responsável Legal





O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV -

ATOS DO IPI

PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 333 - 1º Andar
CEP 88.303-020 - Fone/Fax (47) 3422-6000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso V, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10, §º do artigo 36, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10, §º do artigo 36, considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2018, RESOLVE conceder

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

com provimento integral, nos termos do art. 9º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, isida na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO SEMASA

PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 333 - 1º Andar
CEP 88.303-020 - Fone/Fax (47) 3422-6000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso V, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10, §º do artigo 36, considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2018, RESOLVE conceder

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

com provimento integral, nos termos do art. 9º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, isida na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMASA

PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 333 - 1º Andar
CEP 88.303-020 - Fone/Fax (47) 3422-6000

O Diretor Geral de SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Complementar nº 30/2018, de descrever o:

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

com provimento integral, nos termos do art. 9º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, isida na Secretaria Municipal de Promocção da Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO SEMASA

PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 333 - 1º Andar
CEP 88.303-020 - Fone/Fax (47) 3422-6000

O Diretor Geral de SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Complementar nº 30/2018, de descrever o:

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

com provimento integral, nos termos do art. 9º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, isida na Secretaria Municipal de Promocção da Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Página 1 - Ano XXIV

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV -

ATOS DO IPI

PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 333 - 1º Andar
CEP 88.303-020 - Fone/Fax (47) 3422-6000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso V, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10, §º do artigo 36, considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2018, RESOLVE conceder

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

com provimento integral, nos termos do art. 9º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, isida na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO SEMASA

PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 333 - 1º Andar
CEP 88.303-020 - Fone/Fax (47) 3422-6000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso V, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10, §º do artigo 36, considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2018, RESOLVE conceder

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

com provimento integral, nos termos do art. 9º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, isida na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMASA

PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 333 - 1º Andar
CEP 88.303-020 - Fone/Fax (47) 3422-6000

O Diretor Geral de SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Complementar nº 30/2018, de descrever o:

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

com provimento integral, nos termos do art. 9º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, isida na Secretaria Municipal de Promocção da Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO SEMASA

PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 333 - 1º Andar
CEP 88.303-020 - Fone/Fax (47) 3422-6000

O Diretor Geral de SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Complementar nº 30/2018, de descrever o:

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

com provimento integral, nos termos do art. 9º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, isida na Secretaria Municipal de Promocção da Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Página 1 - Ano XXIV

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI